



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
216/2025	253/2025	02/04/2025 12:25:58	02/04/2025 12:25:58

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)	86/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PERIVALDO SOUZA

Ementa:

MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025

Vargem Alta-ES, 02 de abril de 2025.

ILMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Assunto: Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Prezado Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar com máxima urgência a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação. Essa contratação abrangerá atividades essenciais, como configuração, licenciamento, suporte mensal de ferramentas web integradas e hospedagem em data center.

A continuidade dos processos administrativos e operacionais da Câmara Municipal depende diretamente desses serviços, tornando imprescindível essa contratação emergencial. A medida visa garantir a manutenção da licença de uso, suporte técnico e hospedagem mensal das ferramentas web, assegurando o funcionamento ininterrupto da Casa Legislativa.

A fundamentação para essa contratação emergencial está no princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração o dever de garantir a prestação ininterrupta dos serviços essenciais. A interrupção dos serviços de TI comprometeria gravemente as atividades administrativas, afetando diretamente a segurança e a eficiência dos sistemas institucionais. Dessa forma, a contratação emergencial torna-se indispensável para evitar prejuízos à Administração e garantir a regularidade dos serviços, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada pelo período de 90 dias, prazo necessário para assegurar a continuidade dos serviços enquanto se conduz um novo processo licitatório adequado às exigências legais e institucionais. Esse período justifica-se pela urgência na manutenção dos serviços, evitando descontinuidade e garantindo tempo hábil para que a Administração realize os trâmites para uma solução definitiva, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

Atualmente, o Processo nº 136/2025, que trata da contratação definitiva dos serviços de TI, encontra-se temporariamente paralisado devido a dificuldades na definição da média de preços necessária para sua continuidade. Além disso, questionamentos apresentados por empresas participantes sobre o objeto da licitação podem demandar ajustes, exigindo tempo adicional para adequações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Outro fator relevante é a impossibilidade de prorrogação do contrato original, uma vez que este já foi aditivado em sua totalidade conforme o prazo máximo permitido pela legislação. Além disso, há a necessidade de adequação do objeto contratual às novas demandas tecnológicas da administração, impossibilitando a simples extensão do contrato vigente.

Adicionalmente, a recente troca de mandato resultou em um período de transição que afetou a contratação e capacitação de novos servidores, dificultando a operação dos sistemas de informação e o atendimento às demandas administrativas.

Por fim, destaca-se que a prorrogação do contrato original é inviável devido ao prazo exíguo para a formalização de um aditivo antes do seu vencimento, além da necessidade de adequação do objeto às novas demandas tecnológicas da Administração.

Diante desse cenário, torna-se imperativo adotar soluções imediatas que assegurem a continuidade e o aprimoramento dos serviços de TI. Dessa forma, solicito autorização para a realização da contratação emergencial com a maior brevidade possível, evitando prejuízos ao funcionamento da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

PERIVALDO SOUZA

Diretor Geral – CMVA-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de abril de 2025.

De: Protocolo

Para: Protocolo

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

Andressa Martins da Cunha Borini



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600310035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600310035003A005400

Assinado eletronicamente por **Andressa Martins da Cunha Borini** em 02/04/2025 12:26

Checksum: **161F1751EDFBA067C051CFB448B48A959990AC7D2DB15C778CEB12E6789142FF**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de abril de 2025.

De: Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:

Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Andressa Martins da Cunha Borini



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600310036003A005400

Assinado eletronicamente por **Andressa Martins da Cunha Borini** em 02/04/2025 12:26

Checksum: **1D0353D1777610778B9955C2468C9382EA2F6C1AA6EF4A8C50A8E7D908E04A69**





CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Considerando o teor do Memorando Interno – Diretoria Geral – N.º 01/2025, datado de 02 de abril de 2025, no qual se solicita a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação, justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à Câmara Municipal de Vargem Alta;

Considerando que a interrupção desses serviços comprometeria a eficiência administrativa e a segurança dos sistemas institucionais, tornando imperativa a adoção de medidas urgentes para evitar prejuízos ao funcionamento da Casa Legislativa;

Considerando ainda que o contrato anterior já atingiu o limite de prorrogação permitido pela legislação vigente, além da necessidade de adequação dos serviços às novas demandas tecnológicas da Administração;

AUTORIZO a contratação emergencial da empresa especializada para prestação dos serviços descritos no referido memorando, pelo período de 90 dias, com a devida observância das formalidades legais cabíveis.

Encaminhe-se à contabilidade para informar a dotação orçamentária, e posteriormente remeta para a Direção-Geral para a elaboração do ETP.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600310037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600310037003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **02/04/2025 13:23**

Checksum: **51DF94E6DD132C423E57CA10A3D5C18EAF9CB37C6036EA19794589609D33F629**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de abril de 2025.

De: Contabilidade

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Boa tarde,

Informo que a dotação para a referida contratação é:

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600320032003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **02/04/2025 13:54**

Checksum: **31F14ECBFFF1CDB2EAADC089055EF3D1A00DAA954008434F53954112B34661BC**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de abril de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhado para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior registro do pedido.

Próxima Fase: Andamento Processual

Perivaldo Souza
Diretor Geral
325



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600320037003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 02/04/2025 16:27

Checksum: **378E591E1AF6E672D3A126038BB47A914B2C2475B975DB84ECDDBA07B00AC191**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 216/2025

Data do Documento: 02 de abril de 2025

Área Requisitante: Direção Geral

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, desde o ano de 2021 trabalha com processos digitais, utilizando ferramentas priorizando o Governo Digital, cujo objetivo primordial é a modernização dos procedimentos internos, ampliando o acesso a informação, implementando políticas eficientes e céleres.

1.2. Imperioso destacar que o Contrato n.º 12/2021 firmado entre a Câmara Municipal e a empresa Ágape Assessoria e Consultoria, tem como vigência final a data de 05/04/2025. Contudo, apesar de ter sido instaurado procedimento para a realização de nova licitação, o prazo não foi suficiente, visto que empresas do ramo apresentaram propostas com valores exorbitantes e muito acima do valor atualmente praticado.

1.3. Dessa forma, o corpo técnico da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, na tentativa de uma análise criteriosa, inclusive junto ao Técnico na área de Informática, que presta serviços para o Legislativo Municipal, procedeu melhor avaliação quanto os requisitos e o próprio objeto solicitado na referida contratação, com objetivo de correlacionar o serviço com os valores coletados junto aos fornecedores, e mensurar o não sobrepreço na contratação pretendida.

1.4. Ocorre que os procedimentos e estudo no que se refere essa análise criteriosa do valor de mercado demanda tempo e conhecimentos técnicos, que por vezes necessário maior prazo, o que não há neste momento. Explico.

1.5. A licitação foi homologada em 23/03/2021, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2011, ambas revogadas pela Nova Lei de Licitações – lei nº 14.133/2021. Todavia, diante do que se permitia, pela legislação revogada, era prorrogações sucessivas até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.6. Sendo assim, a vigência final do contrato é de 05/04/2025, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do que dispõe a legislação que regia a matéria. Portanto, no momento de se realizar a pesquisa de preço para o novo procedimento, foram apresentadas propostas com valores ALTÍSSIMOS, sem mensurar a demora em das empresas em responder.

1.7. Com isso, e diante desse fato superveniente, no que se refere as propostas com preços exorbitantes, bem como ter que se priorizar um estudo aprofundado no objeto, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

a sua especificação, de forma a promover um procedimento eficiente, econômico e que traduza a demanda de fato da Câmara Municipal, ocasionou a impossibilidade de contratação pelo rito normal da sessão pública e de uma licitação.

1.8. Não obstante, a Câmara Municipal, como mencionado acima, há anos adota o Governo Digital como meio de conduzir seus processos e procedimentos, caso haja a interrupção desses serviços haverá um prejuízo imensurável, pois não foi planejado outra conjuntura, a não ser a forma eletrônica de tramitação dos processos.

1.9. Verifica-se, assim, que caso não seja contratado o serviço de gestão pública de sistema informatizado, nos termos do que se dispõe atualmente, os atos administrativos e toda tramitação de processos e procedimentos restará prejudicada, com um lapso de atraso enorme, pois toda a transparência, todos os projetos de leis e processos internos serão paralisados, até que se realize o certame.

1.10. Igualmente haverá diversos problemas corriqueiros e administrativos para o Legislativo Municipal, vez que, diante do Governo Digital, vários costumes e procedimentos foram se exaurindo com o tempo, principalmente a aquisição de materiais gráficos, como capa de processo, carimbos, controle de entrada e saída de processos, e que se fosse o caso retornar, deveriam ser adquiridos primeiro para depois implementar a tramitação com os processos físicos.

1.11. Além de todo o dispêndio de tempo e valores a serem gastos com licitações correlatas, retornar à tramitação dos processos fisicamente é um retrocesso imensurável, diante das premissas Constitucionais, assim como evidencia uma ruptura do progresso e transparência.

1.12. Portanto, diante de toda problemática, curto prazo de tempo, vigência final do contrato vigente sem possibilidade legal de prorrogação e, ainda, preconizando por um processo transparente, legítimo, eficiente, resguardando o patrimônio público, **faz-se necessário uma contratação emergencial com a empresa Ágape Assessoria e Consultoria**, até a conclusão e levantamento do mercado, no que se refere o objeto do contrato, evitando-se prejuízos com sobrepreço ou contratações ineficientes.

2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

I) Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II) Elemento de despesa: n.º 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação.

2.2. A presente contratação se trata de uma contratação emergencial e, portanto, não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS DO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO: O Portal Oficial do Legislativo deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão.

3.2. REQUISITOS DO MÓDULO DO PORTAL DA CONTROLADORIA:

Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;

Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;

Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;

Possuir interface amigável e intuitiva;

Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;

Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;

Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;

Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou rede Wireless;

Todas as informações disponíveis no Portal da Controladoria devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;

As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;

O Portal da Controladoria deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo;

A Contratada deverá manter o Portal da Controladoria, atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

A Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta, de toda a base de dados do Portal;

A Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que estes só sejam usados para a recuperação do Portal em caso de desastre;

Na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Vargem Alta o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do Portal;

a) Possuir funcionalidade para importar arquivos “XML” ou pela leitura no banco de dados por meio de “views”, gerados pelo Sistema de Contabilidade, utilizado pela Câmara Municipal de Vargem Alta, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;

b) Possuir funcionalidade para importar arquivos “XML” ou pela leitura no banco de dados por meio de “views”, gerados pelo Sistema de Recursos Humanos, utilizado pela Câmara Municipal de Vargem Alta, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;

c) Possuir funcionalidade para importar arquivos “XML” ou pela leitura no banco de dados por meio de “views”, gerados pelo Sistema de Gestão de Material, utilizado pela Câmara Municipal de Vargem Alta, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;

d) Publicar dados da área de Recursos Humanos, permitindo a consulta pelo Nome do Servidor, Matrícula, Cargo e Lotação;

e) Ao clicar no resultado da consulta da área de Recursos Humanos, o cidadão poderá optar por acessar a Ficha Funcional ou a Ficha Anual do servidor selecionado, que agrupará e totalizará os proventos e descontos mês a mês;

f) Publicar dados Contábeis, através da disponibilização das seguintes consultas: Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Execução da Receita e Execução da Despesa (Empenho, Liquidação e Pagamento);

g) Ao clicar no resultado da consulta da área Contábil, o cidadão poderá filtrar ainda os dados pelo mês, ano e descrição (descrição da receita, descrição da despesa ou o favorecido, conforme o caso);

h) No resultado da consulta da área contábil, deverá contar no mínimo, o número e ano do documento, descrição e valor;

i) Publicar dados da área de Gestão de Material, permitindo a consulta pelo Tipo do Bem, Descrição, Mês e Ano de Aquisição;

j) Ao clicar no resultado da consulta da área de Material, deverá ser mostrado no mínimo, o tipo do bem, número de tombamento, descrição completa, data de aquisição e situação;

k) Possuir funcionalidade para cadastrar as Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços;

l) Possuir funcionalidade para anexar documentos produzidos (Edital, Aviso de Publicação, Ata, Resultado, Homologação, Adjudicação), em qualquer formato, à licitação cadastrada;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

- m) Possuir funcionalidade para anexar o contrato original, os aditivos, repactuações e etc, em qualquer formato, aos Contratos cadastrados;
- n) Possuir funcionalidade para anexar documentos, em qualquer formato, à Atade Registro de Preços;
- o) Possuir funcionalidade para publicar as licitações, permitindo a consultapor: Modalidade de Situação, Situação, Mês, Ano e Objeto;
- p) Possuir funcionalidade para publicar os contratos, permitindo a consulta por: Mês, Ano, Objeto e Contratada;
- q) Possuir funcionalidade para publicar as Atas, permitindo a consulta por: Mês, Ano e Objeto;
- r) Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- s) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Prestação de Contas Anual;
- t) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão dos Relatórios da Gestão Fiscal;
- u) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Plano Plurianual de Aplicação (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- v) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Rol de Responsáveis da Câmara Municipal de Vargem Alta perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

3.3. REQUISITOS DO MÓDULO DE SEGURANÇA:

- a) O acesso ao sistema deverá ser acessível especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso;
- b) Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva, garantindo o sigilo de processos restritos;
- c) As autorizações ou desautorizações, do acesso pelo Usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
- d) O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuir um perfil a Usuários específicos;
- e) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Pessoas ao sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Setores ao sistema. Nesta funcionalidade, o sistema deverá permitir a vinculação de Pessoas a um determinado Setor específico;
- g) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Usuários; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de um Usuário a uma Pessoa; Deverá permitir também a vinculação de Perfil de Usuário a um determinado Usuário específico;
- h) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Perfis de Usuário; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de uma determinada função existente a um Perfil de Usuário específico; Na vinculação, o sistema também deverá permitir a seleção do modo de acesso: inclusão, alteração e/ou exclusão;
- i) Possuir funcionalidade para que o usuário, ao acessar o sistema, possa alterar a sua senha/Esqueci minha senha.

3.4. REQUISITOS DO MÓDULO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROCESSOS DIGITAIS – LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS:

- a) Permitir a elaboração de um processo digital, pelos usuários vinculados ao gabinete do vereador ou a um Setor Administrativo, selecionando as seguintes informações: Área (Legislativa ou Administrativa), Tipo do Processo, Coautores, se houver, cadastrando as seguintes informações: Ementa/Assunto, Corpo, sendo que cada processo deverá ter um Número e Ano do Protocolo, que comporão identificador único (ID) no banco de dados e será visível ao usuário no momento da criação para rastreamentos futuros, caso necessário;
- b) Possuir opção para que o usuário gere o Anexo Principal (PDF/A pesquisável) através do sistema ou através da anexação de um arquivo no formato PDF/A pesquisável;
- c) Permitir a anexação de arquivos somente no formato PDF/A pesquisável;
- d) Ao elaborar um processo digital, marcá-lo com a situação pendente de assinatura eletrônica;
- e) Em todas as fases, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: área (Legislativa ou Administrativa), tipo, assunto, período, status, conteúdo do corpo, conteúdo da ementa, Autor (da área legislativa ou administrativa), número e ano do protocolo, número do processo, ano, situação (e outras informações que o setor precisar e que serão elencadas posteriormente);
- f) Mostrar a lista de processos digitais do gabinete parlamentar ou do setor administrativo, separados por Caixas: Processos Digitais Elaborados e Processos Digitais Protocolados;
- g) Na consulta, identificar de forma clara, quais processos digitais já foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;
- h) Possuir recurso para abrir o Anexo Principal do Processo Digital;
- i) Permitir a exclusão de um processo digital elaborado, desde que ele ainda não tenha sido protocolado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

- j) Ao protocolar um processo digital, gerar automaticamente o número do processo, número do protocolo, data e hora do protocolo;
- k) Permitir que somente os componentes de cada gabinete visualizem os documentos criados e ainda não assinados e protocolados;
- l) Nos casos em que o Tipo do Processo esteja configurado com a numeração automática ativada, numerar automaticamente o tipo de processo ao protocolar o Processo Digital;
- m) Só permitir o protocolo e publicação dos processos que forem assinados digitalmente;
- n) Possuir a inserção do Calendário Oficial no Sistema, para contagem automática de prazos;
- o) Possuir a função de “Trava” para que um vereador não consiga enviar o processo para outra caixa, quando existirem assinaturas pendentes;

3.5. REQUISITOS DO MÓDULO DE ASSINATURA DE PROCESSOS DIGITAIS – LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS:

- a) Possuir recurso para assinar digitalmente, através da utilização de Certificado Digital – ICP-Brasil, os arquivos em PDF do tipo: Anexo Principal do Processo Digital, Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica;
- b) Possuir recurso para assinar digitalmente em lote, através da utilização de Certificado Digital – ICP- Brasil, os arquivos em PDF do tipo: Anexo Principal do Processo Digital, Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica;
- c) Possuir recurso para abrir o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação;
- d) Ao assinar o documento em PDF, o sistema deverá marcá-lo com a situação assinado eletronicamente;
- e) Ao assinar o documento em PDF, disponibilizar a visualização da assinatura eletrônica todas as vezes que o usuário acessar o documento eletrônico.

3.6. REQUISITOS DO MÓDULO DE INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS:

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo(perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura;
- c) Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão e permitir que a alteração seja feita automaticamente em todos os processos pertinentes à Comissão (quando o nome dela for alterado);
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura e anexo da pauta;
- g) Possuir função para gerar o Expediente da Sessão, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;
- h) Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia, bem como a sua exclusão antes da assinatura do Presidente;
- i) Possuir recurso para enviar por e-mail, o Expediente e a Ordem do Dia, aos cidadãos que fizeram cadastro no Portal da Produção Legislativa (automaticamente);
- j) Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;
- k) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;
- l) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;
- m) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;
- n) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária;

3.7. REQUISITOS MÍNIMOS DO MÓDULO DE PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO:

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Arquivo do Processo;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Processo;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Fase do Processo, para registro de dados pertinentes às fases dos processos, contendo os seguintes campos: Descrição da Fase, Área, Status de Arquivamento, Status de Expediente e Status da Ordem do Dia. Permitir a vinculação de Setores a uma determinada Fase;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer da Tramitação;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo, para registro de dados pertinentes aos tipos de processos, contendo os seguintes campos: Descrição do Tipo de Processo, Área (Legislativa e Administrativa), Status para Numeração Automática; Status para Publicação no Portal; Status de Processo Eletrônico;
- g) Possuir recurso para cadastramento de fluxo dos processos administrativos e legislativos, definindo previamente as fases, setores e pareceres por tipo de processo (possuir fluxos independentes entre os setores);
- h) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos, para registro de dados pertinentes aos Documentos, contendo os seguintes campos: Tipo do Documento, Número, Data e Assunto;
- i) Permitir a anexação de arquivos no formato PDF/pesquisável ao Documento selecionando quem deverá assinar digitalmente o arquivo, deixando a opção para que o setor que o enviou possa monitorar;
- j) Ao anexar um arquivo ao documento, marcá-lo com a situação pendente de assinatura eletrônica e enquanto não houver a assinatura, o documento não poderá ser publicado;
- k) Possuir função para efetuar a tramitação eletrônica de processos;
- l) Possuir função para efetuar a tramitação de eletrônica de processos em lote;
- m) O usuário ao acessar a função para efetuar a tramitação eletrônica, terá acesso aos processos organizados da seguinte forma: Processos enviados por outros setores e ainda não recebidos pelo usuário; Processos aptos para serem despachados; Processos enviados pelo usuário e ainda não recebidos pelo setor destinatário;
- n) Possuir recurso para arquivar o processo no próprio setor;
- o) Possuir recurso para receber os processos em lote;
- p) Na função de tramitação eletrônica, cada usuário só poderá acessar os processos enviados para o seu setor;
- q) O usuário só poderá escolher os pareceres da tramitação previamente cadastrados no fluxo de cada tipo de processo, podendo anexar documentos previamente cadastrados;
- r) Todas tramitações eletrônicas, bem como os documentos anexados nesta etapa, deverão ser assinadas digitalmente;
- s) Possuir função para consultar os processos pelos seguintes argumentos: Tipo, Número e Ano do Processo, Área (Legislativa ou Administrativa), Autor, Assunto (ementa e corpo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

e Situação, e pelo conteúdo do Anexo Principal do Processo Eletrônico e também pelos anexos em PDF pesquisáveis;

t) No resultado da consulta, listar o total de registros encontrados, e o seguinte conteúdo: Tipo, Número e Ano do Processo, Ementa, Autor, Situação. Ao Clicar num determinado processo, listar as Comissões e todas as informações acerca do processo que o setor achar pertinente pesquisar;

u) Na consulta, identificar de forma clara, quais processos digitais foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;

v) Possuir recurso para acessar o Processo Digital, podendo visualizar: o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica e as Tramitações Eletrônicas, todos ordenados por data de criação;

w) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Caixas, para registro de dados pertinentes ao local onde os processos serão arquivados;

x) Mudar o status da situação para “arquivado”, toda vez que o processo digital estiver em uma fase configurada com Status de Arquivamento, sendo possível a alteração desta situação;

y) Possuir recurso para registrar os processos que estejam na situação “arquivado”, informando no mínimo: data e responsável pelo arquivamento;

z) Possuir um recurso que permita a anexação de documentos (através de memorando) em processos arquivados.

3.8. REQUISITOS DO MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ATOS NORMATIVOS COMPILADOS:

a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas;

b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo;

c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Temas do Ato Normativo;

d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vocabulário Controlado;

e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão;

f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos;

g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos;

h) Permitir a vinculação de Temas a um determinado Ato Normativo;

i) Permitir a vinculação de termos, constantes do Vocabulário Controlado, a um determinado Ato Normativo;

j) Permitir a vinculação de Remissões a um determinado Ato Normativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

- k) Permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo;
- l) Permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo;
- m) Permitir a anexação do arquivo editável, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo;
- n) Nos casos de cadastramento de Ato Normativo que foram gerados através de proposições que estão cadastradas no Módulo de Processo Legislativo e Administrativo, vincular automaticamente ao informar a proposição, os autores, temas e termos do vocabulário controlado.

3.9. REQUISITOS MÍNIMOS DO MÓDULO DO PORTAL DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA:

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Proposição, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Proposição, Número do Processo, Número da Proposição, Ano, Período, Autor, Assunto e ementa;
- e) Na Consulta por Tipo de Proposição, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tipo, listar as proposições vinculadas;
- f) Na Consulta por Situação da Proposição, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar as proposições vinculadas;
- g) Na Consulta por Autor da Proposição, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar as proposições vinculadas;
- h) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contêm proposições cadastradas; Ao clicar em um determinado ano, listar as proposições vinculadas;
- i) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Proposição, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa;
- j) Selecionando uma das proposições listadas no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha da Proposição contendo as seguintes informações: Tipo, Número e Ano da Proposição, Data de Protocolo, Número do Processo, Anexos da Proposição, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho Digital, assinado eletronicamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

- k) Na Ficha da Propositura, possuir link para acessar o Processo Digital, podendo conter em sua estrutura: Anexo Principal, os Despachos Eletrônicos e os Anexos Digitais da Tramitação;
- l) Ao abrir o projeto digital consultado, que o mesmo apareça para o cidadão conforme a ordem de protocolo, com as assinaturas digitais e hashes;
- m) Possuir recurso para que o cidadão se cadastre no Portal da Produção Legislativa, permitindo o acompanhamento da tramitação de determinada propositura. Ao se cadastrar, o cidadão receberá notificação por e-mail a cada nova tramitação da referida propositura automaticamente;
- n) Disponibilizar consulta contendo todos os Vereadores da Legislatura Atual;
- o) Disponibilizar para cada Vereador os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposituras Apresentadas, Leis de sua Autoria e Frequência em Plenário;
- p) Disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário;
- q) Possuir recurso para que o cidadão acompanhe a publicação do Expediente e Ordem do Dia das Sessões Plenárias, mediante o cadastramento no Portal da Produção Legislativa. O cidadão receberá notificação por e-mail a cada novo Expediente ou a cada nova Ordem do Dia publicada;

3.10. REQUISITOS MÍNIMOS DO MÓDULO DO PORTAL DA ESTATÍSTICA DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA:

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Autor. Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes a esta consulta;
- d) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Origem (Poder Legislativo, Poder Executivo, Tribunal de Contas). Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes a esta consulta;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

- e) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Tipo de Proposição e Autor. Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes à esta consulta;
- f) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Tema (Ex.: Saúde, Educação, Esporte etc.). Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes à esta consulta;
- g) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por ano, por assunto, por ementa, por data de protocolo, por data de criação, por situação (podendo escolher várias) dando a totalidade de proposições. Se possível que o usuário possa escolher que tipo de relatório ele vai querer e quais as respostas ele vai querer.

3.11. REQUISITOS MÍNIMOS DO MÓDULO DO PORTAL DA LEGISLAÇÃO:

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
- e) Na Consulta por Espécie Normativa, listar as espécies e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;
- f) Na Consulta por Tema, listar os temas e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tema, listar os Atos Normativos vinculados;
- g) Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;
- h) Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;
- i) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contêm Atos Normativos cadastrados; Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

- j) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;
- k) Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);
- l) Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Propositura que deu origem ao Ato Normativo;
- m) Disponibilizar links para Legislação em Destaque;
- n) Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor.

3.12. REQUISITOS MÍNIMOS DA OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SOFTWARE PARA VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS:

Entende-se por suporte funcional e técnico, a execução das seguintes atividades pela Contratada:

- a) Apoio à Contratante na operação Software para Virtualização de Processos;
- b) Correção de todo e qualquer erro que seja detectado Software para Virtualização de Processos e nas rotinas e interfaces implementadas pela Contratada;
- c) Re-treinamento complementar de capacitação de usuário (s), nos casos em que a Contratante identificar a necessidade.

Durante a Operação Assistida, com o intuito de realizar os ajustes necessários para assegurar a disponibilidade e performance do Software para Virtualização de Processos no Ambiente de Produção, a Contratada deverá realizar o monitoramento de:

- a) Nível de uso do Software;
- b) Nível de desempenho do Software;
- c) Quantidade de chamados por módulo;
- d) Disponibilidade do Software. A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico para realizar a Operação Assistida In-loco, garantindo o perfeito funcionamento da Solução.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa da quantidade será de 03 (três) meses, prazo este indicado para a conclusão dos trabalhos de pesquisa e levantamento de mercado, assim como a conclusão do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado demonstra que várias empresas podem prestar esse serviço, assim como estão aptas a participarem do processo licitatório a ser realizado futuramente.

5.2. Contudo, diante da continuidade do serviço, evidenciando a razão de não interrupção ou paralização do Governo Digital, insurge, sob este fundamento, a necessidade de permanência dos serviços contratualizados com a empresa que já presta serviços – Ágape Assessoria e Consultoria, evitando-se a troca, implementação e treinamento da equipe, pois caso assim o fosse, de igual forma restaria comprometido o desiderato, que é a eficiência e continuidade até a conclusão do certame.

5.3. Em razão da necessidade de contratação emergencial de serviços especializados, realizou-se um levantamento de mercado por meio do Banco de Preços Públicos e da análise de contratos firmados por outras Câmaras Municipais com a empresa Ágape Assessoria e Consultoria.

5.4. A pesquisa demonstrou que a referida empresa pratica preços compatíveis com o mercado, conforme comprovam os documentos anexos. A análise comparativa evidenciou que os valores praticados nos contratos celebrados por outras entidades públicas estão alinhados com os parâmetros adotados pela Ágape Assessoria e Consultoria, garantindo assim que a contratação emergencial proposta não resultará em prejuízos financeiros para este Legislativo.

5.5. Dessa forma, considerando a regularidade dos preços praticados e a necessidade urgente da contratação, conclui-se que a celebração do contrato emergencial com a empresa Ágape Assessoria e Consultoria é viável e vantajosa para a administração pública.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Diante da particularidade e por se tratar de uma contratação emergencial, e sendo um prazo curto até a conclusão do processo licitatório, evidencia-se que o valor já contratualizados com a empresa Ágape Assessoria e Consultoria, **deve permanecer como valor da contratação.**

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente solução visa a contratação emergencial de uma empresa especializada em tecnologia da informação para garantir a continuidade dos serviços essenciais relacionados a sistemas web integrados. Essa contratação é necessária para evitar a descontinuidade das operações e assegurar o funcionamento ininterrupto das ferramentas utilizadas pela instituição.

7.2. O escopo do serviço abrange três frentes principais:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

a) Licenciamento de Uso – Fornecimento de licenças necessárias para a operação dos sistemas web integrados, garantindo a regularidade e conformidade com as exigências legais e contratuais.

b) Suporte Técnico – Prestação de assistência técnica contínua, incluindo atendimento a chamados, resolução de incidentes, manutenção corretiva e suporte aos usuários para garantir a plena disponibilidade dos sistemas.

c) Hospedagem Mensal – Disponibilização da infraestrutura de hospedagem, assegurando a estabilidade, segurança e alta disponibilidade das aplicações web, além de backups regulares para prevenção de perdas de dados.

7.3. Essa contratação emergencial se faz necessária para evitar impactos operacionais, garantindo que os serviços prestados pela instituição permaneçam acessíveis e funcionais, sem prejuízo aos usuários e às atividades institucionais.

8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. O § 1.º do mesmo artigo 47 estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser levados em consideração a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerenciar múltiplos contratos em comparação com as vantagens da redução de custos por meio da divisão do objeto em itens, além da necessidade de promover a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Os resultados pretendidos com a contratação emergencial de uma empresa especializada para a prestação de serviços em tecnologia da informação incluem:

a) Garantia da Continuidade dos Processos

- Evitar a interrupção de atividades essenciais que dependem das ferramentas web integradas.
- Manter a operacionalidade dos sistemas utilizados pela organização.

b) Disponibilidade e Acessibilidade dos Sistemas

- Assegurar que as ferramentas web estejam sempre disponíveis para os usuários finais.
- Evitar falhas que possam comprometer o acesso às informações e operações diárias.

c) Suporte Técnico Especializado



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

- Disponibilizar assistência contínua para resolver problemas técnicos e operacionais.
- Minimizar o tempo de inatividade dos sistemas por meio de um suporte ágil e eficiente.

d) Segurança e Integridade dos Dados

- Garantir que os dados armazenados e processados nas ferramentas web estejam protegidos contra acessos não autorizados e falhas técnicas.
- Cumprir requisitos de conformidade e boas práticas de segurança da informação.

e) Licenciamento e Regularização das Ferramentas

- Manter a legalidade e o funcionamento adequado dos softwares por meio da renovação de licenças de uso.
- Garantir que os sistemas operem dentro das normas estabelecidas pelos fornecedores de software.

f) Hospedagem Confiável e Estável

- Assegurar que as plataformas web permaneçam hospedadas em infraestrutura segura e de alto desempenho.
- Evitar quedas de sistema e lentidão no acesso aos serviços.

g) Eficiência Operacional e Otimização de Recursos

- Reduzir impactos negativos causados por interrupções nos serviços de TI.
- Permitir que a organização mantenha o foco em suas atividades principais, sem prejuízos operacionais.

9.2. Dessa forma, a contratação emergencial visa evitar prejuízos e garantir a continuidade dos serviços críticos, minimizando riscos e assegurando a estabilidade das operações tecnológicas da organização.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De acordo com o inciso X do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, é previsto que a administração pública adote medidas prévias à celebração de contratos, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, quando necessário.

10.2. No caso em análise, conclui-se que não há necessidade de medidas complementares, como capacitação de servidores ou adequação do ambiente organizacional, para viabilizar a contratação ou garantir sua execução eficaz.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO

10.3. Com base na legislação vigente e nas características da contratação em questão, entende-se que não há justificativa para a realização de providências prévias específicas ao contrato. A natureza do serviço, sua simplicidade e a experiência consolidada no mercado dispensam a adoção de ações preparatórias adicionais por parte da administração pública.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Conforme estabelecido no inciso XI do § 1.º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda em questão.

11.2. No presente caso trata-se de uma demanda específica e autônoma, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade. Além disso, não há elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras, uma vez que se trata de um serviço único e bem definido.

11.3. Portanto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes não se faz necessária para atender às exigências legais e aos objetivos da Administração. Dessa forma, com base na legislação vigente e nas características da demanda, conclui-se que não há justificativa para a realização de contratações correlatas/interdependentes no contexto desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não há impactos ambientais a serem evidenciados.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Nome: Perivaldo Souza
Cargo: Diretor Geral - Matrícula: 325
E-mail: administracao@cmva.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Leandro Libardi, nº. 25, 1.º Pavimento, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ROBSON CORREIA**,

de um lado e, de outro lado a **EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, sala 906, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-925, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS PONTES DE AQUINO**,

, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 009/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 009/2022 por 12 (doze) meses, contemplando os itens: 2, 5 e 9, compreendendo o período de 14/06/2024 a 14/06/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 65.835,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

ROBSON
CORREIA:13738342770

Assinado de forma digital por
ROBSON CORREIA:13738342770
Dados: 2024.06.13 11:23:25 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – *Manutenção da Câmara Municipal*

33904000000 – *Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Ficha 12*

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato no 009/2022, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, em 13 de junho de 2024.

ROBSON

CORREIA:

Assinado de forma digital por

ROBSON CORREIA

Dados: 2024.06.13 11:23:57

-03'00'

ROBSON CORREIA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

MARCOS PONTES DE

AQUINO

3

Assinado de forma digital por

MARCOS PONTES DE AQUINO

Dados: 2024.06.13 11:23:57

-03'00'

Certificado PF A1, cn=MARCOS PONTES DE AQUINO

MARCOS PONTES DE AQUINO

**ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1ª **DULCE MARIA GASPAR**
BUENO  

Assinado de forma digital por DULCE MARIA
GASPAR BUENO
Dados: 2024.06.13 11:25:49 -03'00'

2ª  

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N° 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9011/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E
A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, n°. 100, Centro – Vila Valério/ES, devidamente inscrita no CNPJ n° 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **RENATO SCHMIDT**, [REDACTED]

[REDACTED]
neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Praça Presidente Getúlio Vargas, n° 35, sala 906, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-925, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 02.548.735/0001-80, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS PONTES DE AQUINO**, [REDACTED]

[REDACTED] adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 9011/2022 – Pregão Presencial n° 001/2022, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, através da implantação, treinamento, licença de uso, operação assistida, suporte e hospedagem mensal de uma solução Web, mediante execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 9011/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado para o **Lote 01** corresponde a **R\$ 132.477,50** (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e para o **Lote 02** corresponde a **R\$ 28.984,50** (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) de acordo com o estabelecido na proposta vencedora no certame;

3.2. No valor já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;

3.3. Havendo o cumprimento de todas as etapas previstas no Edital e a aceitabilidade dos serviços prestados, os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, mediante a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento. Estes documentos depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

3.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

3.5. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos Documentos de Habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6. Ocorrendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para retificar, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação das Faturas/Notas Fiscais devidamente retificadas;

3.7. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Ficha 11

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

5.2. A Contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas no item 5 do Termo de Referência desta contratação sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer a solução nas condições e prazos propostos no Termo de Referência;

6.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

6.3. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Câmara Municipal de Vila Valério por meio de representante designado para acompanhar a contratação, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.4. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação e institucional da CMVIVA;
- 6.5. Reportar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução da contratação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.8. Encaminhar à CONTRATANTE a nota fiscal referente ao objeto contratado;
- 6.9. Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 6.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE;
- 6.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 7.2. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução dos equipamentos;
- 7.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nas licenças;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.7. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;
- 7.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto do contrato, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

I - ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMVIVA;

II - MULTA:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do objeto, que será calculada pela fórmula: $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação dos serviços, a CMVIVA poderá considerar inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

d) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

e) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Edital, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CMVIVA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou prestação dos serviços;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Autorização de Fornecimento, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no Edital e Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

8.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.4. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

9.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A Câmara Municipal reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente, arts. 77 a 79.

10.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá a Câmara Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a prestação dos serviços, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

11.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros ou via e-mail a ser definido pela CONTRATANTE, através de ligação gratuita e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA;

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Gabriel da Palha-ES.

E, por estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério/ES, em 14 de junho de 2022.

RENATO SCHMIDT

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS PONTES DE AQUINO

EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Simone A.B. Sabadini

2ª Eisangela Reke Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – CONTRATO

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	QTD	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1.	PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO				
1.1	Implantação do portal	Unidade	01	3.420,00	3.420,00
1.3	Licença de uso, suporte e hospedagem do portal.	Mês	12	1.900,00	22.800,00
2.	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS				
2.1	Implantação do software	Unidade	01	15.200,00	15.200,00
2.2	Treinamento na operação do software	Participante	05	617,50	3.087,50
2.3	Licença de uso, suporte e hospedagem do software	Mês	12	3.372,50	40.470,00
3.	APLICATIVO MÓBILE				
3.1	Aplicativo MóBILE da Produção Legislativa	Unidade	01	10.450,00	10.450,00
4.	SERVIÇOS SOB DEMANDA				
4.1	Mapeamento e configuração de processos de acordo com a notação BPMN 2.0	Unidade	15	2.470,00	37.050,00
TOTAL GERAL EM R\$:				132.477,50	

Valor Total do Lote 01 por extenso: cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	QTD	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1.	COMPILAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS				
1.1	Compilação de Atos Normativos Acumulados entre os anos de 1997 a 2017.	Ato	1.030	25,65	26.419,50
1.2	Compilação de Atos Normativos Sob Demanda.	Ato	100	25,65	2.565,00
TOTAL GERAL EM R\$:					28.984,50

Valor Total do Lote 02 por extenso: vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2019 (PROCESSO Nº 611/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019)

Pelo presente termo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, neste ato representado por seu presidente em exercício, **SR. WENDEL SANT'ANA LIMA** e, de outro lado a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP**, CNPJ nº 02.548.735/0001-80, neste ato representada por seu sócio empresário, **SR. MARCOS PONTES DE AQUINO**, todos devidamente qualificados no Contrato em epígrafe, têm justos e acordados o presente **Aditamento**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 897/2024**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2019 a prorrogação do seu prazo de vigência, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2 - Os contratantes resolvem prorrogar **por até 12 (doze) meses** o prazo para duração do Contrato supracitado, cujo término estava previsto para o dia **08/05/2024**, em conformidade com as justificativas e a autorização constante no Processo Administrativo nº 897/2024.

1.2.1 - A prorrogação de prazo do referido contrato está condicionada ao tempo necessário para desfecho do processo licitatório em andamento (Processo Administrativo nº 673/2024), devendo ser rescindido tão logo ocorra a efetivação da nova contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

Despesa: 30

Elemento: 3.3.90.40

Subelemento: 3.3.90.40.06 (Locação de Software)

Despesa: 30

Elemento: 3.3.90.40

Subelemento: 3.3.90.40.99 (Outros serviços de tecnologia da informação)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Permanece inalterado o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2019, qual seja **R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais)**, sendo este o valor do presente aditamento, de acordo com a tabela de descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1.	Reformulação do Portal Oficial				
1.1	Implantação do Portal Oficial			SUPRIMIDO	
1.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
1.3	Implantação do Portal da Controladoria			SUPRIMIDO	
1.4	Licença de Uso e Suporte Mensal do Portal da Controladoria	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

2	Software para Modernização de Processos				
2.1	Implantação do Software	SUPRIMIDO			
2.2	Mapeamento e Configuração de Fluxo de Processos	SUPRIMIDO			
2.3	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
2.4	Operação Assistida	SUPRIMIDO			
3.	Certificados Digitais				
3.1	Fornecimento de Certificados com token	Unidade	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
4.	Aplicativo				
4.1	Aplicativo mobile da produção legislativa	SUPRIMIDO			
5.	Compilação e Indexação de Atos Normativos				
5.1	Implantação do software	SUPRIMIDO			
5.2	Compilação de normas	Ato/Ano	800	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00
5.3	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 100.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do referido instrumento contratual, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

4.2 - A CONTRATADA renuncia expressa e voluntariamente a eventuais direitos de reajuste, revisão ou repactuação referente a todo período contratual, incluindo o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

5.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapari/ES, 03 de maio de 2024.

WENDEL SANTANA
LIMA:

Câmara Municipal de Guarapari – CMG/ES
CONTRATANTE

MARCOS PONTES DE
AQUINO:

Ágape Assessoria e Consultoria LTDA EPP
CONTRATADA



CONTRATO Nº 01/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES - CMM - E A PESSOA JURÍDICA, **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, PARA CRIAÇÃO DO PORTAL DA CMM NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Governador Lacerda de Aguiar, nº 113, Bairro Centro, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº. 01.618.430/0001-34, neste ato representada por seu Presidente, **LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA**, casado, vereador, inscrito no CPF/MF [REDACTED], seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecido a Praça Presidente Getúlio Vargas, 35, sala 906, Centro Vitória – ES, CEP 29.010-925, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 02.548.735/0001-80, Inscrição Municipal nº 84.403-9, [REDACTED], representada legalmente por seu sócio-administrador, **MARCOS PONTES DE AQUINO**, [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato de Prestação de Serviços, conforme a Lei nº 8.666/93 que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para atualização e manutenção do PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, incluindo o Portal Oficial do Legislativo e o Portal da Controladoria, contemplando o Gerenciamento de Processos Legislativos, Administrativos e Atos Normativos Consolidados e Compilados, de acordo com as especificações técnicas e condições comerciais constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Módulo II - Serviço de Licenciamento –

Especificações					Valores em (R\$)	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Prazo	Unitário	Total
2	Serviço de Licenciamento					
2.1	Licença de uso do Portal Oficial do Legislativo	Mês	12	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2.2	Licença de uso do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Mês	12	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2.3	Licença de uso	Mês	12	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.000,00



	do Sistema para gerenciamento de processos legislativo e administrativo					
2.4	Licença de Uso do Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados	Mês	12	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
SUB-TOTAL						R\$ 60.480,00
Valor total do Módulo II: R\$ 60.480,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais)						

Módulo IV - Serviço de Suporte Mensal

Especificações			Valores em (R\$)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Prazo	Unitário	Total
4	Serviço de Suporte Mensal					
4.1	Suporte Mensal e Manutenção do Portal Oficial do Legislativo, Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva), do Sistema para Gerenciamento de Processos Legislativo e Administrativo, do Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados	Mês	12	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
4.2	Hospedagem da Solução Data Center	Mês	12	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
SUB-TOTAL						R\$ 22.800,00
Valor total do Módulo IV: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)						



Módulo V - Certificados Digitais

Especificações					Valores em (R\$)	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Prazo	Unitário	Total
5	Certificados Digitais					
5.1	Fornecimento e Suporte Técnico para Certificados digitais e-CPF A3, e mídias criptográficas portáteis (TOKEN) para o armazenamento.	Mês	30	12	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
SUB-TOTAL						R\$ 7.500,00
Valor total do Módulo V: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA

As principais atividades para atendimento do objeto do presente Contrato são as seguintes:

Parágrafo Primeiro - Gerenciamento de Projeto

Principais atividades:

- Dimensionar a equipe necessária para o desenvolvimento dos projetos de acordo com a demanda;
- Avaliar projetos novos e alocar recursos;
- Supervisionar o trabalho da equipe para garantir o emprego adequado da metodologia e tecnologia;
- Acompanhar o status dos projetos;
- Orientar e definir diretrizes para a equipe;
- Estimar horas, custo e prazo dos projetos;
- Analisar riscos e elaborar planos de contingência.

Qualificação

- Formação de nível superior ou tecnológica, preferencialmente em Engenharia, Administração, Marketing ou Informática;
- Experiência comprovada no ramo de atividade no gerenciamento de desenvolvimento e implementação de projetos de portais e sítios;
- Competência para gerenciar equipes, prazos, custos, qualidade e recursos relacionados a projetos, com a finalidade de garantir a execução e a efetividade da entrega.



Parágrafo Segundo - Gerenciamento do Planejamento

Principais atividades:

- a) Desenvolver pesquisas e benchmarkings;
- b) Planejar e acompanhar pesquisas necessárias ao projeto;
- c) Planejar e elaborar o cronograma para o projeto;
- d) Formular proposições de presença na internet;
- e) Acompanhar a execução do cronograma do projeto;
- f) Elaborar análises e relatórios setoriais.

Qualificação

- a) Formação de nível superior ou tecnológica, preferencialmente em Engenharia, Administração, Marketing ou Informática;
- b) Experiência comprovada na elaboração de planejamento e formulação de estratégias para portais e sítios;

Parágrafo Terceiro - Direção de Criação

Principais atividades:

- a) Gerenciar equipes de design gráfico;
- b) Formular briefings criativos;
- c) Formular conceitos artísticos de interfaces;
- d) Avaliar criticamente a produção dos materiais desenvolvidos.

Qualificação

- a) Formação de nível superior ou tecnológica, preferencialmente em Design, Comunicação ou Publicidade;
- b) Experiência comprovada em Direção de Arte para mídia digital com utilização de padrões de interface;
- c) Conhecimento em software gráfico, de animação e de apoio ao desenvolvimento de sítios e portais e outras mídias digitais. Experiência com padrões visuais e de acessibilidade, navegação e disponibilização de conteúdo para páginas na internet. Conhecimento das ferramentas de desenvolvimento de design gráfico com aplicação em portais e sítios;
- d) Conhecimento de softwares gráficos;
- e) Conhecimento de ferramentas de edição de imagens;
- f) Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.



Parágrafo Quarto - Arquitetura da Informação

Principais atividades:

- a) Analisar as necessidades de navegação dos usuários;
- b) Estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;
- c) Desenvolver modelos;
- d) Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade;
- e) Desenvolver arquitetura para sítios e portais;
- f) Acompanhar o desenvolvimento, implementação e posterior evolução ou correção de portais e sítios;
- g) Providenciar a documentação da arquitetura da informação de sítios e portais e aplicativos;
- h) Integrar parâmetros funcionais de softwares de gerenciamento de conteúdo.

Qualificação

- a) Formação de nível superior ou tecnológica, preferencialmente em áreas com afinidade à tecnologia da informação e comunicação;
- b) Conhecimento de pesquisas de comportamento de usuários de software;
- c) Domínio sobre técnicas de organização e apresentação de informação e funcionalidades de interfaces de sistemas em geral. Conhecimento em usabilidade, acessibilidade, navegabilidade e arquitetura da informação;
- d) Domínio de técnicas de ergonomia de interface;
- e) Domínio de técnicas de organização da informação;
- f) Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

Parágrafo Quinto - Design

Principais atividades:

- a) Desenvolver design para internet e outras aplicações para ambientes de comunicação digital;
- b) Desenvolver banners, flash, hotspots e demais peças de comunicação digital;
- c) Criar padrões de interface.

Qualificação

- a) Formação de nível superior ou tecnológica, preferencialmente em Design, Publicidade ou Programação Web;
- b) Domínio de software gráfico, de animação e de apoio ao desenvolvimento de sítios e portais e demais mídias digitais. Experiência com padrões visuais e de acessibilidade, navegação e disponibilização de conteúdo para páginas na internet. Domínio das ferramentas de desenvolvimento de design gráfico com aplicação em portais e sítios;
- c) Domínio de linguagens de programação;
- d) Domínio de softwares gráficos;
- e) Domínio de ferramentas de edição de imagens;
- f) Domínio de linguagem visual;



g) Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

Parágrafo Sexto - Gerenciamento de Tecnologia

Principais atividades:

- a) Desenvolver sítios e portais, utilizando ferramentas de projeto lógico, banco de dados e linguagens de última geração;
- b) Monitorar a execução do cronograma do projeto, gerenciando seus riscos;
- c) Acompanhar o desempenho de sítios e portais em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção.

Qualificação

- a) Formação de nível superior ou tecnológica, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;
- b) Experiência de desenvolvimento e implementação de sítios e portais e em projetos de sistemas baseados ou integrados em padrões de internet;
- c) Experiência em desenvolvimento e implementação de sítios e portais, conhecimento de testes de usabilidade e navegabilidade, capacidade de negociação, comunicação, liderança, gerenciamento de equipes, condução de projetos, foco na entrega de produto de valor agregado para o cliente, habilidade em análise e gerenciamento de riscos, definição de estimativas e tomada de decisão;
- d) Domínio das técnicas e metodologias de desenvolvimento de sítios e portais, envolvendo análise estruturada, análise, projeto e programação orientada a objetos, modelagem de dados e levantamento de requisitos;
- e) Domínio dos sistemas gerenciadores de banco de dados;
- f) Conhecimento em ferramentas de testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade.

Parágrafo Sétimo - Programação WEB

Principais atividades:

- a) Criar interfaces web seguindo os padrões W3C;
- b) Programar em linguagens para internet;
- c) Criar e editar imagens;
- d) Testar os componentes da interface nos navegadores-padrão.

Qualificação

- a) Formação de nível superior ou tecnológica, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;
- b) Experiência na criação de interfaces web seguindo os padrões W3C;
- c) Conhecimento e experiência em codificação de interfaces web, domínio das tecnologias e linguagens utilizadas na web;
- d) Conhecimento da aplicação de testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;



e) Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

Parágrafo Oitavo - Análise de Controle de Qualidade

a) Analisar periodicamente os portais e sítios, buscando identificar possíveis problemas (não conformidades).

Pontos observados: metainformações; título das páginas; links; imagens; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade;

b) Analisar periodicamente o mercado, buscando inovações para os sítios e portais;

c) Aplicar testes sistemáticos nos sítios e portais (como usuário final);

d) Elaborar relatórios padronizados, alertando os gestores de projeto acerca de defeitos técnicos, problemas de usabilidade e incorreções ortográficas e gramaticais.

Qualificação

a) Formação de nível superior ou tecnológica, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;

b) Experiência em área de controle de qualidade de portais e sítios;

c) Experiência em processo de avaliação do desempenho geral de projetos de sítios e portais (análise processual e técnica), buscando alcançar padrões relevantes de qualidade;

d) Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 01/2022, ao Processo nº 533/2020/Administrativo nº 348/2020– CMM, do qual é parte integrante e à Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

I - Manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a ordem de serviço aprovada pelo Contratante.

II - Realizar reuniões periódicas, na sede do Contratante, com o fiscal do Contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.

III - Todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para a reunião na sede do Contratante serão custeadas pela Contratada.

IV - Elaborar, manter atualizada e fornecer ao Contratante, em meio magnético e impresso, a documentação técnica completa de cada etapa desenvolvida dos portais e sítios, referente a aspectos técnicos:



- a) manual do usuário, que permita adequado uso dos portais e sítios, pelos usuários;
- b) manual do administrador, que permita adequado uso dos portais e sítios, pelos usuários administradores;
- c) documentação técnica, contemplando a tecnologia aplicada, arquitetura básica, recursos computacionais necessários etc.;
- d) documentação de operação de rotinas de produção.

V - Garantir o funcionamento dos portais e sítios desenvolvidos, de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto contido no projeto básico do edital.

VI - Os serviços referentes à garantia de funcionamento dos portais e sítios serão prestados pela Contratada durante toda a vigência do contrato de garantia.

VII - Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela Contratada, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para o Contratante.

VIII - A prestação dos serviços referente à garantia de funcionamento deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da solicitação, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo justificada pela Contratada e acatada pelo Contratante.

IX - Sem prejuízo das disposições legais, compete à Contratada o cumprimento das responsabilidades previstas no edital e neste Contrato, além de ficar obrigada a:

- a) não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para o Contratante), no total ou em parte, itens objeto do projeto básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);
- c) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
- d) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do Contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação;
- e) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- f) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;
- g) manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços, devidamente identificados por crachás, quando em trabalho nas instalações do Contratante;
- h) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros;
- i) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;
- j) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;



l) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos do Contratante;

m) responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

n) assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas fonte e produtos gerados para os portais e sítios da CMM;

o) garantir que seus profissionais cumpram todas as normas da CMM aplicáveis à execução do Contrato.

X - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da Contratada e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

XI - Também constituem responsabilidade da Contratada os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da CMM.

XII - Os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades nas dependências do Contratante deverão ser apresentados formalmente ao fiscal do Contrato.

XIII - Os profissionais da Contratada deverão assinar, individualmente, o termo de compromisso relativo a sigilo, conforme modelo definido pelo Contratante.

XIV - Nenhum contratado ou empregado da Contratada terá vínculo empregatício com o Contratante.

XV - Caberá ainda à Contratada indicar um preposto responsável pelo Contrato, que deverá:

a) atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;

b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;

c) responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;

XVI - Substituir, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público.

XVII - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do fiscal designado pelo Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

I – efetuar o pagamento à Contratada até o 10º (décimo) dia útil ao dia do fornecimento dos produtos, deduzidas as multas, se houver;

II – exercer o acompanhamento e a fiscalização de execução deste Contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, da proposta e do que norteou o processo licitatório;

III - providenciar a publicação do extrato deste Contrato no DIO-ES;

IV - manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.



- V - comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- VI - proporcionar todas as informações para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- VII – supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências específicas;
- VIII – efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- IX – avaliar a qualidade dos serviços desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da Contratada, que deverá providenciar a infraestrutura de hardware, software e de pessoal necessária para execução.

Parágrafo Primeiro - A juízo do Presidente da CMM, os serviços poderão ser executados na sede do Contratante às expensas da Contratada.

Parágrafo Segundo - Para os serviços que forem realizados nas dependências da Contratada, será de responsabilidade desta o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem, estada e alimentação.

Parágrafo Terceiro - Os serviços complementares objeto do presente Contrato serão executados de acordo com o previsto nos documentos que fazem parte da presente contratação.

Parágrafo Quarto - Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela Contratante, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela CMM.

Parágrafo Quinto – A CMM fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo à Contratada complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.

Parágrafo Sexto - Os portais e sítios objeto deste projeto básico devem ser produzidos de acordo com as diretrizes e orientações da CMM.

CLÁUSULA OITAVA – DA INFRAESTRUTURA E FERRAMENTAS

Será de responsabilidade da Contratada, fornecer toda a infraestrutura própria necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de ambiente físico, mobiliário, telefones, microcomputadores, softwares, ferramentas tecnológicas e demais recursos,



de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, incluindo a transferência de todos os arquivos para as máquinas do Contratante.

Parágrafo Primeiro - Nas dependências do Contratante, será de responsabilidade da Contratada fornecer toda a infraestrutura própria de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantido suporte inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o Contratante, que diz respeito a:

- a) Gerenciamento de contrato;
- b) Gerenciamento de pessoal;
- c) Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;
- d) Treinamento e capacitação de pessoal;
- e) Gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços;
- f) Gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela Contratada para garantir o cumprimento das sistemáticas de segurança existentes na CMM para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais;

Parágrafo Terceiro - As solicitações de serviços serão encaminhadas pelo Contratante, por meio de ordem de serviço (OS), com os seguintes parâmetros:

1. Parâmetros de demanda:

- Definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- Identificação dos responsáveis pela solicitação.

2. Parâmetros de controle:

- Identificação das etapas da prestação dos serviços, para fins de entrega, homologação e pagamento;
- Atividades a serem desenvolvidas, profissionais envolvidos e o números de horas;
- Custos parciais e totais;
- Cronograma de realização e entrega dos serviços;
- Aprovação da demanda pela CMM;
- Justificativas de variação de valores;
- Avaliação dos resultados;
- Identificação dos responsáveis pela avaliação da qualidade e pelo atesto de conformidade.

Parágrafo Quarto - O modelo da ordem de serviço será aprovado em comum acordo entre as partes e deve ser objeto de formalização após a contratação.

Parágrafo Quinto - Os programas-fonte e demais artefatos gerados para os portais e sítios objeto deste Contrato deverão ser entregues ao Contratante sempre que



concluídos ou periodicamente de acordo com as demandas e necessidades da instituição.

Parágrafo Sexto - Os portais e sítios objetos deste Contrato devem ser instalados em ambiente computacional do Contratante ou em outro indicado por este.

Parágrafo Sétimo - As homologações dos portais e sítios da CMM objeto deste Contrato serão realizadas no ambiente da Contratada podendo, a critério da CMM, serem realizadas em outro ambiente definido pelo Contratante.

Parágrafo Oitavo - Para cada portal e sítio deverá ser feito planejamento das etapas da prestação dos serviços, a ser aprovado pela Contratante.

Parágrafo Nono - Todo material produzido nos ambientes digitais deverá ser compatível, no mínimo, com as plataformas utilizadas pelo Contratante, incluindo as três versões mais recentes dos browsers Firefox, Internet Explorer e Google Chrome nas plataformas Windows e MAC.

Parágrafo Décimo - Todos os projetos desenvolvidos devem ser otimizados para o melhor resultado na pesquisa dos maiores buscadores mundiais, como Google e Bing.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os projetos desenvolvidos deverão sempre considerar a viabilidade de manutenção e evolução futura, seguindo critérios de usabilidade e acessibilidade do consórcio World Wide Web (W3C), que desenvolve tecnologias interoperáveis (especificações, manuais, softwares e ferramentas) para levar a utilização da internet ao seu potencial pleno.

Parágrafo Décimo Segundo - Quando o Contratante optar pela atualização ou troca de versão dos softwares por versão superior ou tecnológica, a Contratada será previamente informada e deverá adaptar-se à mudança, às suas expensas.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os softwares de apoio utilizados pela Contratada para auxiliar no desenvolvimento e manutenção dos serviços em todas as etapas deverão ser conhecidos e aprovados previamente pelo Contratante.

Parágrafo Décimo Quarto - É de responsabilidade exclusiva da Contratada a aquisição dos softwares de apoio, não havendo nenhuma responsabilidade reversa ao Contratante concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado o interesse público e a critério da Contratante, na forma do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades de demanda da CMM.

Parágrafo Segundo - A execução dos serviços e implantação dos Portais, serão cumpridas de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

O Valor Total estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 90.780,00 (noventa mil, setecentos e oitenta reais)**.

Parágrafo Primeiro - No interesse do Contratante, o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Caso a empresa vencedora do Certame seja a mesma que hoje presta serviço ao Poder Legislativo, deverão ser descontados os serviços/objetos que já estão implantados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Contrato, no presente exercício, correrão à conta das dotações de: Elementos de Despesa – 3.3.90.39; 3.3.90.30 e 3.3.90.39.08.00

Parágrafo Único - Para cobertura da despesa será emitida Nota de Empenho, após assinatura deste contrato, e para os exercícios subsequentes serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Este instrumento poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, (ou da última repactuação), visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, IN nº 03/2009 ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo fiscal do Contrato, efetuado por meio de depósito na conta **corrente nº 24403-1 da agência nº 0021-3, do Banco Brasil**, ou através de cheque nominal em favor da Contratante.

Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será efetuado após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Marataízes, CNPJ n.º 01.618.430/0001-34, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social, Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede, regularmente atestada por servidor designado pelo Contratante, após constatação do exato cumprimento das obrigações da Contratada.

Parágrafo Segundo - As ordens de serviços emitidas pela CMM especificarão todos os produtos a ser entregues, tomando-se por base os valores de cada serviço fixado na planilha de composição de preço.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela Contratada, diretamente ao fiscal do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Parágrafo Quarto - Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das ordens de serviço não serão pagos.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX /) I = (6/100) I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

Parágrafo Sexto - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de nota fiscal específica.



Parágrafo Sétimo - Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Oitavo - Havendo irregularidade fiscal durante a execução do contrato, será assegurado à Contratada prazo de 30 (trinta) dias para regularização fiscal, sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo Nono - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao Contratante por meio de carta subscrita por quem tenha poderes de representação da empresa, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada eventuais prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Parágrafo Décimo - O pagamento efetuado pelo Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Parágrafo Décimo Primeiro - Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a Contratada obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal de cada mês, a declaração de que trata o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, atualizada e assinada pelo seu representante legal.

Parágrafo Décimo Segundo - Os Tributos Federais serão retidos em conformidade com a Legislação Vigente.

Parágrafo Décimo Terceiro - A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

Parágrafo Décimo Quarto – A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no *caput* desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

Parágrafo Décimo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa venham a causar aos bens da Contratante em decorrência da prestação dos serviços, incluindo se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.



Parágrafo Único – O Contratante estipulará prazo à Contratada para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante promoverá por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

I – A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Contratante, representá-la na execução do Contrato.

II – Quaisquer exigências da fiscalização, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

III – o Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

IV – as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu fiscal, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão contratual, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo fornecimento fora das especificações, pelo atraso na entrega e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais:

I - se, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- IV - não mantiver a proposta;
- V - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro – A Contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – Será aplicada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado na prestação dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das penalidades ocorrerá, após defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

Parágrafo Quinto – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao órgão ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Parágrafo Sexto – O inadimplemento das Cláusulas e das condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Marataízes-ES, em 29 de junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

LUIZ CARLOS SILVA
ALMEIDA:02464955701

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS SILVA
ALMEIDA:02464955701
Dados: 2022.07.01 14:54:26 -03'00'

LUIZ CARLOS DA SILVA ALMEIDA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE AQUINO:98597175753
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=03077236000114, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=MARCOS
PONTES DE AQUINO:98597175753
Dados: 2022.07.01 11:11:24 -03'00'

MARCOS PONTES DE AQUINO
Sócio-Administrador
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

DAIANA ARAUJO DE CARVALHO
OLIVEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por DAIANA
ARAUJO DE CARVALHO
Dados: 2022.07.01 13:50:26 -03'00'

NOME:
CPF:

DIEGO DA SILVA
ALVES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por DIEGO
DA SILVA ALVES
Dados: 2022.07.01 14:56:14 -03'00'



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MARATÁIZES e ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATÁIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Governador Lacerda de Aguiar, n. 113, Bairro Centro, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº. 01.618.430/0001-34, neste ato representada por seu Presidente, **WILLIAN DE SOUZA DUARTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, por seu representante legal, **MARCOS PONTES DE AQUINO**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2022, processo 418/2024 (ADM 369/2024), conforme a Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 02/2022, que versa sobre a contratação de tecnologia da informação, para atualização e manutenção do Portal da Câmara Municipal de Maratáizes, incluindo o Portal Oficial do Legislativo e o Portal da Controladoria, contemplando o gerenciamento de processos legislativos, administrativos e atos normativos consolidados e compilados, de acordo com as especificações técnicas e condições comerciais constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Presencial nº 01/2022 (processo 533/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2024, com amparo no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor estimado do Aditivo corresponde a **R\$ 90.780,00 (noventa mil, setecentos e oitenta reais)**, referentes aos serviços de licenciamento, serviço de suporte mensal e fornecimento de certificado digital (módulos II, IV e V).

3.2 – O valor estimado mensal corresponde a **R\$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais)**, referentes aos módulos II e IV (serviços de licenciamento e serviço de suporte mensal).



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações de elementos de despesa 3.3.3.90.39; 3.3.90.30 e 3.3.90.39.08.00 do orçamento da CMMES.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 02/2022, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Marataízes-ES, em 09 de maio de 2024.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

MARCOS PONTES DE AQUINO
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
002/2025 AO CONTRATO Nº
0027/2021 FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA
NOVA DO IMIGRANTE - ES E ÁGAPE
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001- 25, neste ato representada por seu presidente, Vereador **ALEXANDRE FELETTI**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: [REDACTED] e RG/CI: [REDACTED]-ES, domiciliado a Rua Fioravante Filete, nº [REDACTED], apartamento [REDACTED], Venda Nova do Imigrante –ES, doravante denominado simplesmente **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Sala 906, Centro, Vitória/ ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.548.735/0001-80, neste ato representada por seu sócio/proprietário, **MARCOS PONTES DE AQUINO**, residente e domiciliado na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1.000, aptº [REDACTED] Praia de Itaparica – Vila Velha - ES, portador do CPF N [REDACTED] e CI nº [REDACTED] SSP/ES, denominada doravante **CONTRATADA**, de comum acordo e mediante protocolo de solicitação da contratada no **Proc. Eletrônico 44/2025**, com escopo no disposto no **Art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93** e suas alterações, resolvem celebrar **APOSTILAMENTO** ao **Contrato 0027/2021**, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



O presente Instrumento contratual tem por objeto a **implementação do reajuste de preços previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato 0027/2021** firmado entre os contratantes, pleiteada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, qual seja, no importe de **4,77%**, conforme fls. 12 do Processo Eletrônico 45/2025, nos moldes a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	VALOR CONTRATO UNITÁRIO	VALOR CONTRATO ANUAL	VALOR COM REAJUSTE ANUAL	VALOR APOSTILAMENTO
1	Licença de uso, suporte e hospedagem do Portal	12	R\$ 1.493,78	R\$17.925,36	R\$ 18.726,62	R\$ 801,26
2	Licença, suporte e hospedagem do Proc. Eletrônico	12	R\$3.454,35	R\$41.452,20	R\$43.305,11	R\$1.852,91
3	Compilação de atos normativos	100	R\$26,14	R\$2.614,00	R\$2.730,85	R\$ 116,85
TOTAL			R\$4.974,27	R\$ 61.991,56	R\$64.762,58	R\$ 2.771,02

CLÁUSULA SEGUNDA – IMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE E RATIFICAÇÃO

A vista do parecer favorável da D. Procuradoria, fica implementado o reajuste no percentual pleiteado, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0027/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Venda Nova do Imigrante - ES, 31 de janeiro de 2025

ALEXANDRE FELETTI

E

FELETTI:08

254917701

Dados: 2025.02.04
15:14:11 -03'00'

ALEXANDRE FELETTI

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

Ciente:

PAULO
MAZZOCO
JUNIOR:

Assinado de forma digital

por PAULO MAZZOCO

JUNIOR

Dados: 2025.02.04

14:16:30 -03'00'

PAULO MAZZOCO JUNIOR
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CNPJ: 39.289.723/0001-98

Telefone: (28) 99946-9636

Departamento: Gerência de Compras



Relatório de Cotação: CERTIFICADO DIGITAL

Pesquisa realizada entre 02/04/2025 13:30:13 e 02/04/2025 13:42:37

Relatório gerado no dia 02/04/2025 13:44:32 (IP: 177.128.167.87)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

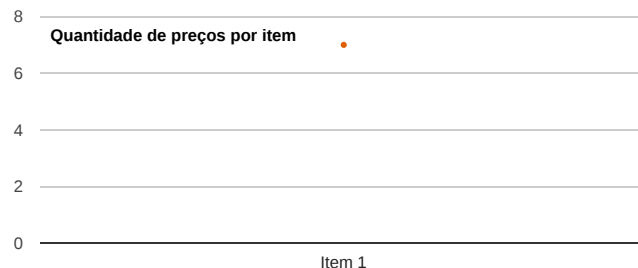
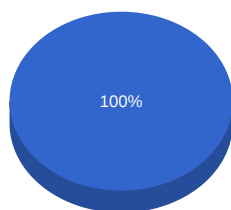
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Certificado Digital e-CPF A 3 com Token	7	15 Unidades	R\$ 246,60 (un)	-	R\$ 246,60	100%	R\$ 3.699,00

Valor Global: R\$ 3.699,00

Valor do item em relação ao total

1) Certificado...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Certificado Digital e-CPF A 3 com Token

Preço Estimado: R\$ 246,60 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 246,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 246,60

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	Certificado Digital e-CPF A3 com Token	



Relatório gerado no dia 02/04/2025 13:44:32 (IP: 177.128.167.87)
Código Validação: 0O1NrEOvmDTiQm1WavOvmCXiLk6z1lWqClzPW56hvyqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0O1NrEOvmDTiQm1WavOvmCXiLk6z1lWqClzPW56hvyqHU8nPtm6WA%253d%253d>

fls. 71

1 / 10

CNPJ: 10.838.653/0020-60	Data: 20/03/2025 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Media e Tecnológica ifes - CAMPUS MONTANHA	Modalidade: Dispensa Eletrônica
Objeto: Contratação de empresa especializada pa ra prestação de serviços, sob demanda, de emiss ão de certificados digitais do tipo pessoa fisi ca (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ).	SRP: NÃO
Descrição: EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3 E-CPF COM VALIDADE DE 3 ANOS, COM FORNECIMENTO DE TOKEN CRIPTOGRÁFICO.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 / UASG: 158884
CatSer: 27189 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	Lote/Item: /2
	Ata: N/A
	Homologação: 21/03/2025 11:30
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 5
	Unidade: UNIDADE
	UF: ES

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
24.360.351/0001-71		EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA			R\$ 114,02
VENCEDOR					
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Nome de Contato:		Telefone:	Email:
REGINALDO MATIAS PEREIRA, SN		ANGELO		(62) 3121-2436	contato@expert.com.br
57.983.065/0001-11		57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS			R\$ 129,40
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
DE RIACHAO, 599		(79) 9889-0103		certify.cert@gmail.com	
57.794.545/0001-34		IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA UF endereço: SP			R\$ 130,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
55.233.089/0001-28		COMANDO CERTIFICACAO DIGITAL E TECNOLOGIA LTDA			R\$ 143,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
49.300.396/0001-81		LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO			R\$ 160,07
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
34.158.836/0001-30		TECH MINAS DIGITAL LTDA			R\$ 170,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Nome de Contato:		Telefone:	Email:
MARCIANA RITA DE SOUZA, 920		JOÃO PAULO		(37) 3351-2386	techminasdigital@gmail.com
21.308.480/0001-22		AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI			R\$ 210,00
Porte da Empresa: Microempresa					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:
SP	Ribeirão Preto	R MARECHAL RONDON, 401	(16) 3289-8932/ (16) 3102-2800		licitacoes@rpcd.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
38.597.881/0001-42	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA					R\$ 260,00
Porte da Empresa: Microempresa						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Florianópolis	R FULVIO ADUCCI, 1214	MATEUS VALGAS	(48) 3037-4503	contato@xdigitalbrasil.com.br	
52.466.177/0001-81	GALLI BRASIL SERVICOS ONLINE LTDA UF endereço: SC					R\$ 269,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
45.353.747/0001-61	CERTINS LTDA					R\$ 272,00
Porte da Empresa: Microempresa						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
TO	Colinas do Tocantins	AV TENENTE SIQUEIRA CAMPOS, 674	(63) 3476-5510/ (0000) 0000-0000	colinas@certins.com.br		
52.046.008/0001-92	ARMANDO SEMEGHINI NETO					R\$ 300,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:	Email:		
DUQUE DE CAXIAS, 1324			(16) 9743-7525	dinastia.financeira@hotmail.com		
27.273.800/0001-32	ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI					R\$ 400,00
Porte da Empresa: Microempresa						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RO	Porto Velho	RUA ABUNA, 1590	(69) 9284-5896 / (69) 2141-7775	jonasrlima@hotmail.com		
00.409.253/0001-13	DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVICOS LTDA					R\$ 414,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
40.552.241/0001-68	40.552.241 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS NETO					R\$ 415,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
56.150.801/0001-98	56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET					R\$ 415,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais					R\$ 235,00	
Valor corrigido em 1,47% pelo índice IPCA . (Data de atualização: 31/03/2025)					R\$ 238,46	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



Órgão: MUNICIPIO DE GOIAS / 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS	Data: 21/01/2025 08:18
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS : FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO DO IDOSO, FUNDO DA CULTURA, PARA SERVIDORES DO RECURSO HUMANO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAIS .	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: CERTIFICADO DIGITAL CPF A 3 (3ANOS)-TOKEN - CERTIFICADO DIGITAL CPF A 3 (3ANOS)-TOKEN	Identificação: 02295772000123-1-000027/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 21/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SV
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.850.059/0001-37 *VENCEDOR*	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DA CIDADE DE GOIAS	R\$ 235,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

~~R\$ 230,00~~

Valor corrigido em 2,97% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 236,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MASSARANDUBA CAMARA DE VEREADORES	Data: 03/10/2024 15:37
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL - PESSOA FÍSICA (CERTIFICADO DIGITAL E-CPF) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA-SC.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3, COM TOKEN USB, VALIDADE 36 MESES - CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3, COM TOKEN USB, VALIDADE 36 MESES	Identificação: 83539668000139-1-000021/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 15/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: UNID (UNID)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.597.881/0001-42 *VENCEDOR*	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 230,00
Porte da Empresa: Microempresa Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Florianópolis	Endereço: R FULVIO ADUCCI, 1214
Nome de Contato: MATEUS VALGAS		Telefone: (48) 3037-4503
		Email: contato@xdigitalbrasil.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

~~R\$ 240,00~~

Valor corrigido em 3,42% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 248,22

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 76.002.641/0001-47	Data: 12/09/2024 08:50
Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de certificado digital	SRP: NÃO
Descrição: CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 TOKEN, COM VALIDADE PARA 03 ANOS. - CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 TOKEN, COM VALIDADE PARA 03 ANOS.	Identificação: 76002641000147-1-000317/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 12/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: UNIDADE (UN)
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
85.181.683/0001-83	RHS INFORMATICA LTDA		R\$ 240,00
VENCEDOR			
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Mafra	AV NEREU RAMOS, 656	(47) 3642-2690

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais R\$ 249,00

Valor corrigido em 4,01% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025) R\$ 259,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	Data: 03/06/2024 16:59
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais com e sem fornecimento de mídia	Modalidade: Dispensa
	SRP: SIM
Descrição: Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física Emissão de certificado digital e-CPF A3, com fornecimento de mídia (token), homologados pela ICP-Brasil. Validade 36 meses. - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física Emissão de certificado digital e-CPF A3, com fornecimento de mídia (token), homologados pela ICP-Brasil. Validade 36 meses.	Identificação: 05440725000114-1-000012/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 03/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 15
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.446.458/0001-89	CERTIMULTIPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 249,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das Propostas Finais R\$ 239,18

Valor corrigido em 4,49% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025) R\$ 249,92

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 04.801.221/0001-10

Órgão: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Objeto: Fornecimento de Certificados Digitais (SSL, e-Equipamento, Código, e-CPF e e-CNPJ), mediante Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Descrição: Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física - Emissão de Certificado Digital e-CPF, do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token Criptográfico, com validade de 36 (trinta e seis) meses.

CatSer: 27189 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

Data: 28/05/2024 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900172024 / UASG:935002

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 18/07/2024 13:47

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 26

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
30.722.213/0001-98		VISATTO GESTAO EMPRESARIAL LTDA			R\$ 78,00	
Porte da Empresa: Microempresa						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA SANTO AMARO, 6.554	(11) 5181-4876 / (11) 7169-0927		paula@visatto.com.br	
24.448.443/0001-08		DIGITAL LOCK SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL			R\$ 80,00	
VENCEDOR						
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:		Email:	
PRESBITERO HONORATO PEREIRA, 1625			(69) 9311-1912		acdigitaljiparana@hotmail.com	
21.308.480/0001-22		AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI			R\$ 145,00	
Porte da Empresa: Microempresa						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	Ribeirão Preto	R MARECHAL RONDON, 401	(16) 3289-8932/ (16) 3102-2800		licitacoes@rpcd.com.br	
27.390.371/0001-83		H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA			R\$ 199,99	
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
38.597.881/0001-42		X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA			R\$ 220,00	
Porte da Empresa: Microempresa						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Florianópolis	R FULVIO ADUCCI, 1214	MATEUS VALGAS	(48) 3037-4503	contato@xdigitalbrasil.com.br	
52.046.008/0001-92		ARMANDO SEMEGHINI NETO			R\$ 315,00	
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:		Email:	
DUQUE DE CAXIAS, 1324			(16) 9743-7525		dinastia.financeira@hotmail.com	
53.916.034/0001-97		53.916.034 ANDRE LUIZ MURAD			R\$ 315,00	
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
40.829.740/0001-50	N R SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA		R\$ 315,79	
Porte da Empresa: Microempresa				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AVENIDA GENERALISSIMO DEODORO, 962	(91) 3223-0211	certificadora.belem@gmail.com
42.071.593/0001-27	MURAD COMERCIO & SERVICOS LTDA		R\$ 350,00	
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA		R\$ 373,00	
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				
Preço (Compras Governamentais) 7: Média das Propostas Finais				R\$ 230,00
Valor corrigido em 4,49% pelo índice IPCA . (Data de atualização: 31/03/2025)				R\$ 240,33
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Data: 06/05/2024 11:44
Objeto: Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada, visando a continuidade dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF A3 - COM TOKEN - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF A3 - COM TOKEN	Identificação: 31723265000141-1-000035/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 09/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: SERVIÇO
	UF: ES

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
28.905.207/0001-24		CERTIFICA VITORIA LTDA		R\$ 230,00	
VENCEDOR					
Porte da Empresa: Microempresa					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
ES	Vitória	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 1495	(27) 2142-9992	adm@certificavitoria.com	



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Certificado Digital e-CPF A 3 com Token

- 7 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/05/2024 e 20/03/2025, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Certificado Digital e-CPF A 3 com Token	R\$ 246,60	R\$ 248,22	8,32	3,37	Média	R\$ 236,83	R\$ 246,60	R\$ 248,22

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Certificado Digital e-CPF A3 com Token	un	15,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Media e Tecnológica ifes - CAMPUS MONTANHA	Compras.gov.br	EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	---	R\$ 253,43	R\$ 246,60	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOIAS / 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DA CIDADE DE GOIAS	---	R\$ 235,00 R\$ 238,46		VÁLIDO	
				MASSARANDUBA CAMARA DE VEREADORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	Microempresa	R\$ 230,00 R\$ 236,83		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO NEGRO	Portal Nacional de Contratações Públicas	RHS INFORMATICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 240,00 R\$ 248,22		VÁLIDO	
				FUNDAcao UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CERTIMULTIPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 240,00 R\$ 259,00		VÁLIDO	
				Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Compras.gov.br	DIGITAL LOCK SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL	---	R\$ 230,18 R\$ 249,92		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	CERTIFICA VITORIA LTDA	Microempresa	R\$ 230,00 R\$ 240,33		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 02/04/2025 13:35:29

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 02/04/2025 13:39:37

Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Certificado Digital e-CPF A 3 com Token:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	24.360.351/0001-71	R\$ 415,00	R\$ 114,02
2	57.983.065/0001-11	R\$ 415,65	R\$ 129,40
3	57.794.545/0001-34	R\$ 416,00	R\$ 130,00
4	55.233.089/0001-28	R\$ 300,00	R\$ 143,00
5	49.300.396/0001-81	R\$ 410,00	R\$ 160,07
6	34.158.836/0001-30	R\$ 380,00	R\$ 170,00
7	21.308.480/0001-22	R\$ 460,00	R\$ 210,00
8	38.597.881/0001-42	R\$ 290,00	R\$ 260,00
9	52.466.177/0001-81	R\$ 389,00	R\$ 269,00
10	45.353.747/0001-61	R\$ 379,00	R\$ 272,00
11	52.046.008/0001-92	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	27.273.800/0001-32	R\$ 400,00	R\$ 400,00
13	00.409.253/0001-13	R\$ 414,00	R\$ 414,00
14	40.552.241/0001-68	R\$ 415,00	R\$ 415,00
15	56.150.801/0001-98	R\$ 415,00	R\$ 415,00

1. Seleção dos valores finais do conjunto: 114.02, 129.40, 130.00, 143.00, 160.07, 170.00, 210.00, 260.00, 269.00, 272.00, 300.00, 400.00, 414.00, 415.00, 415.00
2. Soma das propostas selecionadas: 114.02 + 129.40 + 130.00 + 143.00 + 160.07 + 170.00 + 210.00 + 260.00 + 269.00 + 272.00 + 300.00 + 400.00 + 414.00 + 415.00 + 415.00 = 3801.49
3. Divisão pela quantidade selecionada: 3801.49 / 15 = 253.43
4. Valor Calculado: R\$ 253,43
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 03/2025
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 253,43
9. Fator de correção para o período: Nenhum fator encontrado
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 253,43 * 1,0000 = R\$ 253,43

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	24.850.059/0001-37	R\$ 235,00	R\$ 235,00

1. Seleção dos valores finais do conjunto: 235.00
2. Soma das propostas selecionadas: 235.00 = 235.00
3. Divisão pela quantidade selecionada: 235.00 / 1 = 235.00
4. Valor Calculado: R\$ 235,00
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 01/2025
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 235,00
9. Valor índice inicial: 7100.50
10. Valor índice final: 7205.03
11. Fator de correção para o período: (7205.03 / 7100.50): 1,0147
12. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 235,00 * 1,0147 = R\$ 238,46

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	38.597.881/0001-42	R\$ 230,00	R\$ 230,00

1. Seleção dos valores finais do conjunto: 230.00
2. Soma das propostas selecionadas: 230.00 = 230.00

- 3. Divisão pela quantidade selecionada: $230.00 / 1 = 230.00$
- 4. Valor Calculado: R\$ 230,00
- 5. Metodologia de correção de índice:
- 6. Data início: 10/2024
- 7. Data fim: 04/2025
- 8. Valor original: R\$ 230,00
- 9. Valor índice inicial: 6997.15
- 10. Valor índice final: 7205.03
- 11. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 6997.15): 1,0297$
- 12. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 230,00 * 1,0297 = R\$ 236,83$

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 85.181.683/0001-83	R\$ 240,00	R\$ 240,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 240.00		
2. Soma das propostas selecionadas: $240.00 = 240.00$		
3. Divisão pela quantidade selecionada: $240.00 / 1 = 240.00$		
4. Valor Calculado: R\$ 240,00		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 09/2024		
7. Data fim: 04/2025		
8. Valor original: R\$ 240,00		
9. Valor índice inicial: 6966.50		
10. Valor índice final: 7205.03		
11. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 6966.50): 1,0342$		
12. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 240,00 * 1,0342 = R\$ 248,22$		

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 37.446.458/0001-89	R\$ 249,00	R\$ 249,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 249.00		
2. Soma das propostas selecionadas: $249.00 = 249.00$		
3. Divisão pela quantidade selecionada: $249.00 / 1 = 249.00$		
4. Valor Calculado: R\$ 249,00		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 06/2024		
7. Data fim: 04/2025		
8. Valor original: R\$ 249,00		
9. Valor índice inicial: 6926.96		
10. Valor índice final: 7205.03		
11. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 6926.96): 1,0401$		
12. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 249,00 * 1,0401 = R\$ 259,00$		

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.722.213/0001-98	R\$ 300,00	R\$ 78,00
2 24.448.443/0001-08	R\$ 315,80	R\$ 80,00
3 21.308.480/0001-22	R\$ 455,00	R\$ 145,00
4 27.390.371/0001-83	R\$ 199,99	R\$ 199,99
5 38.597.881/0001-42	R\$ 390,00	R\$ 220,00
6 52.046.008/0001-92	R\$ 315,00	R\$ 315,00
7 53.916.034/0001-97	R\$ 315,00	R\$ 315,00
8 40.829.740/0001-50	R\$ 315,79	R\$ 315,79
9 42.071.593/0001-27	R\$ 350,00	R\$ 350,00
10 51.475.492/0001-02	R\$ 400,00	R\$ 373,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 78.00, 80.00, 145.00, 199.99, 220.00, 315.00, 315.00, 315.79, 350.00, 373.00		
2. Soma das propostas selecionadas: $78.00 + 80.00 + 145.00 + 199.99 + 220.00 + 315.00 + 315.00 + 315.79 + 350.00 + 373.00 = 2391.78$		
3. Divisão pela quantidade selecionada: $2391.78 / 10 = 239.18$		
4. Valor Calculado: R\$ 239,18		

- 5. Metodologia de correção de índice:
- 6. Data início: 05/2024
- 7. Data fim: 04/2025
- 8. Valor original: R\$ 239,18
- 9. Valor índice inicial: 6895.24
- 10. Valor índice final: 7205.03
- 11. Fator de correção para o período: (7205.03 / 6895.24): 1,0449
- 12. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 239,18 * 1,0449 = R\$ 249,92

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 28.905.207/0001-24	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 230.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 230.00 = 230.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 230.00 / 1 = 230.00		
4. Valor Calculado: R\$ 230,00		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 05/2024		
7. Data fim: 04/2025		
8. Valor original: R\$ 230,00		
9. Valor índice inicial: 6895.24		
10. Valor índice final: 7205.03		
11. Fator de correção para o período: (7205.03 / 6895.24): 1,0449		
12. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 230,00 * 1,0449 = R\$ 240,33		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CNPJ: 39.289.723/0001-98

Telefone: (28) 99946-9636

Departamento: Gerência de Compras



Relatório de Cotação: COMPILAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS

Pesquisa realizada entre 01/04/2025 13:54:42 e 01/04/2025 15:10:08

Relatório gerado no dia 01/04/2025 15:12:10 (IP: 177.128.167.87)

Observações Gerais: COMPILAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

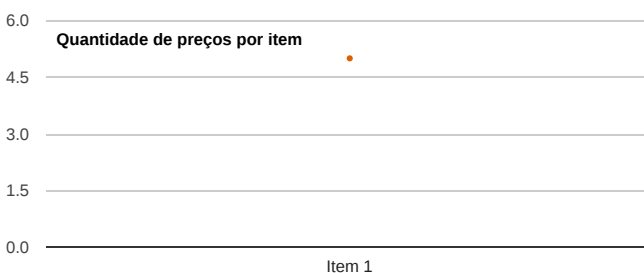
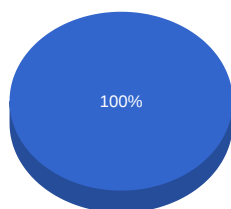
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) COMPILAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS	5	100 Unidades	R\$ 45,29 (un)	-	R\$ 45,29	100%	R\$ 4.529,00

Valor Global: R\$ 4.529,00

Valor do item em relação ao total

1) COMPILAÇÕES DE...



Detalhamento dos Itens



Item 1: COMPILAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS

Preço Estimado: R\$ 45,29 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 45,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,29

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	COMPILAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

~~R\$ 49,00~~

Valor corrigido em 1,31% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 49,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MACIEIRA / CIN13 - MUNICÍPIO DE MACIEIRA

Data: 04/02/2025 15:15

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação do Sistema de Gerenciamento Administrativo (GEDOC), bem como a Locação da Hospedagem dos atos oficiais atendendo as necessidades do Município de Macieira.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 95992020000100-1-000001/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Mes

UF: SC

Descrição: Atualização constante da consolidação e compilação das leis municipais - Atualização constante da consolidação e compilação das leis municipais

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
86.731.494/0001-08	INFO DIGITALL - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL	R\$ 49,00
VENCEDOR	LTDA	
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Trombudo Central	R ERNESTO PRADA, 280

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

~~R\$ 42,50~~

Valor corrigido em 2,40% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 43,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / 27165588000190 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Data: 05/11/2024 00:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando ampliar a transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da implantação de um Portal Web, contemplando os serviços de ativação, sustentação e consultoria técnica especializada, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente instrumento.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 27165588000190-1-000198/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 29/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.500

Unidade: unidade

UF: ES

Descrição: COMPILAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS: - COMPILAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.548.735/0001-80	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 42,50
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
ES	Vitória	PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 35
Nome de Contato:		Telefone:
Juliano		(27) 3019-6900
Email:		financeiro@agapeconsultoria.com.br



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 3,42% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 31/03/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 49,00
R\$ 50,68

Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO	Data: 03/09/2024 14:56
Objeto: CONVERSÃO DO SISTEMA GEDOC DESKTOP PARA VERSÃO EM NUVEM	Modalidade: Inexigibilidade
Descrição: ATUALIZAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO/COMPILAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS - ATUALIZAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO/COMPILAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS	SRP: NÃO
	Identificação: 83102434000120-1-000222/2024
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 03/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: MENSALMENTE (MÊS)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
86.731.494/0001-08	INFO DIGITALL E - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL	R\$ 49,00
VENCEDOR	LTDA	
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Trombudo Central	R ERNESTO PRADA, 280

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 3,80% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 31/03/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 37,50
R\$ 38,92

Órgão: MUNICIPIO DE PIUMA	Data: 10/07/2024 00:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, visando a modernização institucional da prefeitura municipal de piúma, através do fornecimento de licenças perpétuas em caráter definitivo de uma solução web, bem como serviços de ativação, sustentação e consultoria técnica especializada, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Compilação de Atos Normativos: - Compilação de Atos Normativos:	Identificação: 27165695000118-1-000117/2024
	Lote/Item: 1/8
	Ata: N/A
	Homologação: 05/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.548.735/0001-80	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 37,50
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
ES	Vitória	PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 35
	Nome de Contato:	Telefone:
	Juliano	(27) 3019-6900
		Email:
		financeiro@agapeconsultoria.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 4,01% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 31/03/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 42,00
R\$ 43,69

Órgão: MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU

Data: 12/06/2024 08:14

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização da Legislação Municipal de Baixo Guandu, através da Implantação de uma Solução Web, bem como serviços de ativação, sustentação e sob demanda, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 27165737000110-1-000050/2024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 12/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: UND

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
02.548.735/0001-80	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA					R\$ 42,00
VENCEDOR						
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Vitória	PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 35	Juliano	(27) 3019-6900	financeiro@agapeconsultoria.com.br	



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - COMPILAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 12/06/2024 e 04/02/2025, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Observação: COMPILAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
COMPILAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS	R\$ 45,29	R\$ 43,69	4,85	10,72	Média	R\$ 38,92	R\$ 45,29	R\$ 43,69

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	COMPILAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS	un	100,00	MUNICIPIO DE MACIEIRA / CIN13 - MUNICÍPIO DE MACIEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 49,00 R\$ 49,64	R\$ 45,29	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / 27165588000190 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 43,50 R\$ 43,52		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 49,00 R\$ 50,68		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PIUMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 37,50 R\$ 38,92		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 42,00 R\$ 43,69		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 01/04/2025 13:56:17

Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - COMPILAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 86.731.494/0001-08	R\$ 49,00	R\$ 49,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 49.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 49.00 = 49.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 49.00 / 1 = 49.00		
4. Valor Calculado: R\$ 49,00		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 02/2025		
7. Data fim: 04/2025		
8. Valor original: R\$ 49,00		
9. Valor índice inicial: 7111.86		
10. Valor índice final: 7205.03		
11. Fator de correção para o período: (7205.03 / 7111.86): 1,0131		
12. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 49,00 * 1,0131 = R\$ 49,64		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.548.735/0001-80	R\$ 42,50	R\$ 42,50
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 42.50		
2. Soma das propostas selecionadas: 42.50 = 42.50		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 42.50 / 1 = 42.50		
4. Valor Calculado: R\$ 42,50		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 11/2024		
7. Data fim: 04/2025		
8. Valor original: R\$ 42,50		
9. Valor índice inicial: 7036.33		
10. Valor índice final: 7205.03		
11. Fator de correção para o período: (7205.03 / 7036.33): 1,0240		
12. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 42,50 * 1,0240 = R\$ 43,52		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 86.731.494/0001-08	R\$ 49,00	R\$ 49,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 49.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 49.00 = 49.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 49.00 / 1 = 49.00		
4. Valor Calculado: R\$ 49,00		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 09/2024		
7. Data fim: 04/2025		
8. Valor original: R\$ 49,00		
9. Valor índice inicial: 6966.50		
10. Valor índice final: 7205.03		
11. Fator de correção para o período: (7205.03 / 6966.50): 1,0342		
12. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 49,00 * 1,0342 = R\$ 50,68		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.548.735/0001-80	R\$ 37,50	R\$ 37,50
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 37.50		

- 2. Soma das propostas selecionadas: $37.50 = 37.50$
- 3. Divisão pela quantidade selecionada: $37.50 / 1 = 37.50$
- 4. Valor Calculado: R\$ 37,50
- 5. Metodologia de correção de índice:
- 6. Data início: 07/2024
- 7. Data fim: 04/2025
- 8. Valor original: R\$ 37,50
- 9. Valor índice inicial: 6941.51
- 10. Valor índice final: 7205.03
- 11. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 6941.51): 1,0380$
- 12. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 37,50 * 1,0380 = R\$ 38,92$

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.548.735/0001-80	R\$ 42,00	R\$ 42,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 42.00		
2. Soma das propostas selecionadas: $42.00 = 42.00$		
3. Divisão pela quantidade selecionada: $42.00 / 1 = 42.00$		
4. Valor Calculado: R\$ 42,00		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 06/2024		
7. Data fim: 04/2025		
8. Valor original: R\$ 42,00		
9. Valor índice inicial: 6926.96		
10. Valor índice final: 7205.03		
11. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 6926.96): 1,0401$		
12. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 42,00 * 1,0401 = R\$ 43,69$		



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de abril de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para ratificação do TR.

Próxima Fase: Andamento Processual

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600350032003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 02/04/2025 17:09

Checksum: **614CBB3F7842FDFF5A99F93E878CD6C3B374B47FF6BDAD76A66F3C83024E06B6**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 216/2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

O presente Termo de Referência contempla os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Licença de Uso, Manutenção, Hospedagem e Suporte do Portal Oficial do Legislativo;
Licença de Uso e Suporte Mensal do Software para Informatização de Processos Legislativo e Administrativo Eletrônico;
Fornecimentos de Certificados Digitais;
Compilação e Licença de Uso do Software de Compilação de Atos Normativos;

O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

A contratação será realizada pelo período de 90 dias, prazo necessário para assegurar a continuidade dos serviços enquanto se conduz um novo processo licitatório adequado às exigências legais e institucionais. Esse período justifica-se pela urgência na manutenção dos serviços, evitando descontinuidade e garantindo tempo hábil para que a Administração realize os trâmites para uma solução definitiva, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Existe a necessidade da Câmara Municipal de Vargem Alta aumentar a eficiência e transparência, visando atender em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e aos Órgãos de Controle Externo, bem como permitir o amplo acesso por parte de qualquer cidadão, através das mais variadas plataformas disponíveis (computadores, smartphones, etc), das informações das áreas administrativa e legislativa do Poder Legislativo Municipal;

A utilização de ferramentas disponibilizadas pela Tecnologia da Informação tornou-se mecanismo estritamente necessário para garantir eficácia e eficiência nas diversas áreas que compõem a estrutura institucional do Legislativo Municipal de Vargem Alta;

Além disso, essas ferramentas são imprescindíveis para uma prestação de contas tempestiva, transparente e adequada, não somente aos órgãos de controle, mas também à sociedade;

No que concerne à transparência ativa e passiva de seus Atos Administrativos e Legislativos, sabe-se que existe na legislação pertinente vigente uma série de dispositivos impondo que os órgãos públicos tomem as providências necessárias para deixar mais transparentes as ações da Administração Pública;

Por fim, a contratação destes serviços, permitirá à Câmara Municipal de Vargem Alta atender as novas exigências impostas pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros), no que tange ao fornecimento de informações da transparência Passiva e Ativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Portal Oficial do Legislativo deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, a publicação de informações dinâmicas das áreas administrativa e legislativa, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), e ao seu principal cliente, o Cidadão;

4.1. Reformulação do Portal Oficial do Legislativo

Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Portal Oficial do Legislativo pela Contratante, dentre os quais: Reformulação do Portal, Migração de Dados e Treinamento;

A implantação do Portal Oficial do Legislativo deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, designado pela Presidente da Câmara, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O prazo para início de Reformulação do Portal Oficial do Legislativo é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço, e o de conclusão da implantação é de até no máximo 30 (trinta) dias corridos;

A Contratada deverá apresentar a proposta de Layout para o Portal, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados. Caberá a Contratante a aprovação do layout proposto.

A Contratante deverá utilizar as boas práticas para a reformulação do Portal, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características:

- **Usabilidade:** É a facilidade de uso. Assegurar que o Portal seja projetado de tal maneira que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros, e que, ao retornar ao Portal futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo;
- **Navegabilidade:** É a organização da informação que garante o cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal;
- **Acessibilidade:** É a organização coesa da informação e da codificação da informação a fim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C);

4.2. Requisitos Técnicos Do Portal Oficial Do Legislativo

O Portal Oficial do Legislativo deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão;

4.3. Requisitos Gerais

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrização e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) Todas as informações disponíveis no Portal Oficial do Legislativo devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- k) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
- l) O Portal Oficial do Legislativo deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável;

4.4. Módulo Gerenciador de Conteúdo

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda da Câmara;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos, Imagens, Áudios e Vídeos;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
- f) Na página principal do Portal Oficial do Legislativo, publicar as notícias, no seguinte formato:
 - Quadro rotativo: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
 - Destaque: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
 - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- h) Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook e twitter);
- i) Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
- j) Além das notícias, na página principal do Portal Oficial do Legislativo, deverão ser publicadas as seguintes informações:
- Informações sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal de Vargem Alta;
 - Endereço;
 - Horários de Atendimento ao Cidadão;
 - Órgãos que compõe a Câmara Municipal de Vargem Alta;
 - Perguntas frequentes sobre o Legislativo;
 - Palavra do Presidente: Página contendo um texto, links e uma foto do presidente;
- k) Publicar informações da área legislativa, a partir dos dados extraídos do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo, nas seguintes seções:
- Vereadores da atual Legislatura;
 - Composição da Mesa Diretora;
 - Composição das Comissões Permanentes e Temporárias.

4.5. Requisitos mínimos do módulo de Informações Legislativas

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo(perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade(RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na MesaDiretora;

d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão;

e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura;

f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;

g) Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia;

h) Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;

i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores nas Comissões;

j) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores na Mesa Diretora;

k) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;

l) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;

m) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;

n) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária;

4.6. Transmissões (Streaming de Vídeo)

Este serviço corresponde à transmissão de filmagens, em tempo real, a partir do acesso ao Portal Oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidades: Bitrate de até 1024 Kbps (1MB);

RTSP/RTP/RTMP/MPEG-TS;

Compatível Com Qualquer Sistema Operacional (Windows, Linux, Mac, Android, IOS);

IPTV (MPEG-TS);



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Links para dispositivos móveis;

Até 200(duzentos) usuários simultâneos; Tráfego Ilimitado Mensal.

4.7. Requisitos mínimos do módulo do portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)

• Requisitos Gerais

Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;

Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;

Deverá utilizar Banco de Dados Relacional; Possuir interface amigável e intuitiva;

Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;

Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;

Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;

Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;

Todas as informações disponíveis no Portal da Controladoria devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;

As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;

O Portal da Controladoria deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo;

A Contratada deverá manter o Portal da Controladoria, atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;

A Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta, de toda a base de dados do Portal;

A Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do Portal em caso de desastre;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Vargem Alta o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do Portal;

- a) Possuir funcionalidade para importar arquivos “XML” ou pela leitura no banco de dados por meio de “views”, gerados pelo Sistema de Contabilidade, utilizado pela Câmara Municipal de Vargem Alta, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;
- b) Possuir funcionalidade para importar arquivos “XML” ou pela leitura no banco de dados por meio de “views”, gerados pelo Sistema de Recursos Humanos, utilizado pela Câmara Municipal de Vargem Alta, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;
- c) Possuir funcionalidade para importar arquivos “XML” ou pela leitura no banco de dados por meio de “views”, gerados pelo Sistema de Gestão de Material, utilizado pela Câmara Municipal de Vargem Alta, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;
- d) Publicar dados da área de Recursos Humanos, permitindo a consulta pelo Nome do Servidor, Matrícula, Cargo e Lotação;
- e) Ao clicar no resultado da consulta da área de Recursos Humanos, o cidadão poderá optar por acessar a Ficha Funcional ou a Ficha Anual do servidor selecionado, que agrupará e totalizará os proventos e descontos mês a mês;
- f) Publicar dados Contábeis, através da disponibilização das seguintes consultas: Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Execução da Receita e Execução da Despesa (Empenho, Liquidação e Pagamento);
- g) Ao clicar no resultado da consulta da área Contábil, o cidadão poderá filtrar ainda os dados pelo mês, ano e descrição (descrição da receita, descrição da despesa ou o favorecido, conforme o caso);
- h) No resultado da consulta da área contábil, deverá contar no mínimo, o número e ano de data do documento, descrição e valor;
- i) Publicar dados da área de Gestão de Material, permitindo a consulta pelo Tipo do Bem, Descrição, Mês e Ano de Aquisição;
- j) Ao clicar no resultado da consulta da área de Material, deverá ser mostrado no mínimo, o tipo do bem, número de tombamento, descrição completa, data de aquisição e situação;
- k) Possuir funcionalidade para cadastrar as Licitações, Contrato e Atas de Registro de Preços;
- l) Possuir funcionalidade para anexar documentos produzidos (Edital, Aviso de Publicação, Ata, Resultado, Homologação, Adjudicação), em qualquer formato, à licitação cadastrada;
- m) Possuir funcionalidade para anexar o contrato original, os aditivos, republicações e etc, em qualquer formato, aos Contratos cadastrados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- n) Possuir funcionalidade para anexar documentos, em qualquer formato, à Ata de Registro de Preços;
- o) Possuir funcionalidade para publicar as licitações, permitindo a consulta por: Modalidade de Situação, Situação, Mês, Ano e Objeto;
- p) Possuir funcionalidade para publicar os contratos, permitindo a consulta por: Mês, Ano, Objeto e Contratada;
- q) Possuir funcionalidade para publicar as Atas, permitindo a consulta por: Mês, Ano e Objeto;
- r) Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- s) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Prestação de Contas Anual;
- t) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão dos Relatórios da Gestão Fiscal;
- u) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Plano Plurianual de Aplicação (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- v) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Rol de Responsáveis da Câmara Municipal de Vargem Alta perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.8. Módulo Transparência Passiva - Gerenciador do E-SIC e E-OUV (Serviço de Informação ao Cidadão de acordo com os moldes das Leis 12.527/2011 e 13.460/2021)

- 4.8.1. Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue um Pedido de Informação através Portal;
- 4.8.2. Possuir funcionalidade para que o responsável pelo E-SIC da Câmara Municipal de Vargem Alta receba o pedido de informação de forma eletrônica, e encaminhe para o setor responsável a informação solicitada;
- 4.8.3. A tramitação do Pedido de Informação pelos setores da Câmara Municipal de Vargem Alta se dará de forma eletrônica;
- 4.8.4 O cidadão receberá por e-mail uma notificação a cada nova movimentação de seu Pedido de Informação.
- 4.8.5 O cidadão também poderá acessar o módulo de E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) do Portal – Web Site da Câmara Municipal de Vargem Alta para acompanhar seu Pedido de Informação;
- 4.8.6 Além do Pedido de Informação, o cidadão poderá fazer também uma denúncia, sugestão



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

elogio etc, e posteriormente, mediante um cadastramento prévio de login e senha, acompanhar seu processo pela web;

4.9. Licença e suporte mensal dos Portais Integrados

Por se tratar de portal web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças;

Todas as licenças do Portal Oficial do Legislativo ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;

A empresa contratada durante a vigência do contrato deverá efetuar alterações nas páginas do Portal Oficial do Legislativo solicitadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta;

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

4.9.1. Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;

4.9.2 Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

4.10. SOFTWARE PARA MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS.

O Software de Modernização de Processos deverá ser uma ferramenta que permita controlar e gerenciar eletronicamente todos os processos das áreas legislativa e administrativa.

Esta ferramenta deverá permitir o controle e gerenciamento de todos os processos das áreas legislativa e administrativa, contemplando as fases de elaboração de processos, tramitação eletrônica e anexação de documentos, todos assinados digitalmente, através de certificados digitais, de acordo com os requisitos previstos na MP nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP- Brasil.

É escopo deste serviço:

- a) Implantação do Software Web;
- b) Licença de Uso e Suporte Mensal do Software Web;

4.10.1. Da Implantação de Software Web

Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Software de Modernização de Processos pela Contratante, dentre os quais além da instalação: migração e conversão de dados, customização e treinamento necessários à operação do software;

A implantação do Software de Modernização de Processos deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O prazo para início de instalação do software é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço, e o de conclusão da implantação é de até 60 (sessenta) dias corridos;

O Software deverá ser instalado e implantado no servidor da Contratada, no formato de Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o perfeito funcionamento da ferramenta web;

4.10.2. Das Etapas de Implantação

Durante a implantação do Software a Contratada deverá efetuar a configuração dos principais fluxos de processos da área legislativa e Administrativa conforme o Regimento Interno do Legislativo;

Para cada Tipo de Processo será estabelecido todas as rotas possíveis, contemplando no mínimo: Fase atual, parecer, próxima Fase e os setores responsáveis de cada etapa estabelecida, informações apresentadas pela contratante;

4.10.3. Dos Serviços de Migração de Dados

a) A Migração de Dados é o processo de transferência dos dados do sistema existente da Câmara Municipal de Vargem Alta para a base de dados do Software de Modernização de Processos, que compreende 03 (três) etapas distintas:

b) Extração de dados: processo de captura dos dados dos bancos de dados e outras fontes do sistema existente e armazenamento dos mesmos em arquivos texto;

c) Validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pelo Software para Virtualização de Processos;

d) Carga de Dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do Software para Virtualização de Processos, a partir dos arquivos textos temporários.

e) A atividade de Carga de Dados na base de dados do Software de Gerenciamento de Processo Eletrônico, a partir de arquivos em formato texto gerados pela Contratante, é de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverá ocorrer na etapa de Implantação;

f) As atividades de extração de dados, validação dos dados e geração de arquivos em formato texto que possibilitem à Contratada efetuar a Carga de Dados é de responsabilidade da Contratante;

g) Com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados a serem carregados na base de dados do Software de Gerenciamento de Processo Eletrônico, a Contratada deverá executar



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atividades de limpeza e de enriquecimento de dados, com sua formatação de acordo com o novo modelo de dados. A Contratante deverá orientar a Contratada e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados;

4.10.4. Dos Serviços de Customização

Durante a implantação poderá ocorrer à necessidade de Customização de algumas tabelas, cadastros, consultas, ou relatórios do Software de Gerenciamento de Processo Eletrônico, visando atender à Legislação vigente, sem custo adicional à Contratante;

4.10.5. Treinamento na operação do uso do Software

A Virtualização de Processos da Câmara Municipal de Vargem Alta exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a Gestão da Mudança na Câmara Municipal de Vargem Alta;

O treinamento ocorrerá em horário comercial na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta, com carga horária de 08 (oito) horas, para até 30 (trinta) servidores com no máximo 14 (quatorze) alunos por turma, sendo de responsabilidade da Contratante a disponibilização do espaço, com mesas e cadeiras e equipamentos com acesso à internet;

A Contratada deverá apresentar um cronograma de treinamento de usuários indicados pela Contratante, que deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço;

4.10.6. Licença de Uso e Suporte Mensal do Software

A licença de Uso Mensal do Software será na modalidade de locação e terá validade durante a vigência do Contrato. Por se tratar de software para ambiente Web, o número de acessos simultâneo por usuário é ilimitado.

O serviço de Suporte de Software ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, durante toda a vigência do contrato;

Neste período, a empresa Contratada deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva, de acordo com as necessidades da Contratante. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com as áreas envolvidas e preferencialmente executadas fora do horário comercial, interferindo assim o mínimo possível na execução dos trabalhos dos departamentos/setores;

O Suporte oferecido pela Contratada deverá possuir os seguintes níveis de atendimento:

4.10.6.1. Helpdesk

Atendimento remoto através de comunicação telefônica de custo gratuito, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados;

4.10.6.2. Serviço de Suporte Técnico

Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de

Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;

4.10.6.3. Atendimento “inloco”:

Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local. O Suporte deverá, ainda, obedecer ao seguinte:

4.10.6.3.1. Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line (internet);

4.10.6.3.2. Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 17h30min, ininterruptamente;

4.10.6.3.3. Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato;

A transferência de arquivos da Contratada para a Contratante deverá ser feita utilizando o protocolo FTP ou HTTP e de acordo com as normas de segurança praticadas na Contratante.

O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Software Web;

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 04 (quatro) horas

Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Software Web;

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 08 (oito) horas

Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade do Software Web, bem como para atualizações de sistema, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do sistema;

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 03 (três) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura da ordem de serviço efetuado pelo Setor Solicitante da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação do sistema em seu pleno estado de funcionamento;

A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura da ordem de serviço na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Setor solicitante da Câmara;

Concluída a ordem de serviço, a Contratada comunicará o fato ao Setor Solicitante da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Setor solicitante da Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente para cada Setor solicitante da Contratante atendendo aos seguintes tópicos:

4.10.6.3.4. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;

4.10.6.3.5. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e o status;

4.10.6.3.6. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

4.10.6.4. Das Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias

O Software ofertado deve ser completamente compatível com as especificações de infraestrutura de TI especificada neste Termo de Referência.

4.10.6.4.1 Requisitos Gerais

- a) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- b) Todos os Módulos, Web e Mobile, que compõem esta solução deverão estar integrados;
- c) Assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores existentes;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e telas dos módulos que compõem o Sistema exibidas em idioma português Brasil;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ecustomizações;

- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN cabeada, WAN ou a rede Wireless;

4.10.6.4.2. Requisitos mínimos do módulo de Segurança

- a) O acesso ao sistema deverá ser acessível especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso;
- b) Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva, garantindo o sigilo de processos restritos;
- c) As autorizações ou desautorizações, do acesso pelo Usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
- d) O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuir um perfil a Usuários específicos;
- e) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Pessoas ao sistema;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Setores ao sistema. Nesta funcionalidade, o sistema deverá permitir a vinculação de Pessoas a um determinado Setor específico;
- g) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Usuários; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de um Usuário a uma Pessoa; Deverá permitir também a vinculação de Perfis de Usuário a um determinado Usuário específico;
- h) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Perfis de Usuário; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de uma determinada função existente a um Perfil de Usuário específico; Na vinculação, o sistema também deverá permitir a seleção do modo de acesso: inclusão, alteração e/ou exclusão;
- i) Possuir funcionalidade para que o usuário, ao acessar o sistema, possa alterar a sua senha/Esqueci minha senha;

4.10.6.4.3 Requisitos mínimos do módulo de Elaboração e Aprovação de Processos Digitais –Legislativos e Administrativos

- a) Permitir a elaboração de um processo digital, pelos usuários vinculados ao gabinete do vereador ou a um Setor Administrativo, selecionando as seguintes informações: Área



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Legislativa ou Administrativa), Tipo do Processo, Coautores, se houver, cadastrando as seguintes informações: Ementa/Assunto, Corpo, sendo que cada processo deverá ter um Número e Ano do Protocolo, que comporão identificador único (ID) no banco de dados e será visível ao usuário no momento da criação para rastreamentos futuros, caso necessário;

b) Possuir opção para que o usuário gere o Anexo Principal (PDF/A pesquisável) através do sistema ou através da anexação de um arquivo no formato PDF/A pesquisável;

c) Permitir a anexação de arquivos somente no formato PDF/A pesquisável;

d) Ao elaborar um processo digital, marcá-lo com a situação pendente de assinatura eletrônica;

e) Em todas as fases, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: área (Legislativa ou Administrativa), tipo, assunto, período, status, conteúdo do corpo, conteúdo da ementa, Autor (da área legislativa ou administrativa), número e ano do protocolo, número do processo, ano, situação (e outras informações que o setor precisar e que serão elencadas posteriormente);

f) Mostrar a lista de processos digitais do gabinete parlamentar ou do setor administrativo, separados por Caixas: Processos Digitais Elaborados e Processos Digitais Protocolados;

g) Na consulta, identificar de forma clara, quais processos digitais já foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;

h) Possuir recurso para abrir o Anexo Principal do Processo Digital;

i) Permitir a exclusão de um processo digital elaborado, desde que ele ainda não tenha sido protocolado;

j) Ao protocolar um processo digital, gerar automaticamente o número do processo, número do protocolo, data e hora do protocolo;

k) Permitir que somente os componentes de cada gabinete visualizem os documentos criados e ainda não assinados e protocolados;

l) Nos casos em que o Tipo do Processo esteja configurado com a numeração automática ativada, numerar automaticamente o tipo de processo ao protocolar o Processo Digital;

m) Só permitir o protocolo e publicação dos processos que forem assinados digitalmente;

n) Possuir a inserção do Calendário Oficial no Sistema, para contagem automática de prazos;

o) Possuir a função de “Trava” para que um vereador não consiga enviar o processo para outra caixa, quando existirem assinaturas pendentes;

4.10.6.4.4. Requisitos mínimos do módulo de Assinatura de Processos Digitais – Legislativos e Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Possuir recurso para assinar digitalmente, através da utilização de Certificado Digital – ICP-Brasil, os arquivos em PDF do tipo: Anexo Principal do Processo Digital, Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica;
- b) Possuir recurso para assinar digitalmente em lote, através da utilização de Certificado Digital – ICP- Brasil, os arquivos em PDF do tipo: Anexo Principal do Processo Digital, Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica;
- c) Possuir recurso para abrir o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação;
- d) Ao assinar o documento em PDF, o sistema deverá marcá-lo com a situação assinado eletronicamente;
- e) Ao assinar o documento em PDF, disponibilizar a visualização da assinatura eletrônica todas as vezes que o usuário acessar o documento eletrônico;

4.10.6.4.5 Requisitos mínimos do módulo de Informações Legislativas

- o) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;
- p) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura;
- q) Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;
- r) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;
- s) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão e permitir que a alteração seja feita automaticamente em todos os processos pertinentes à Comissão (quando o nome dela for alterado);

- t) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura e anexo da pauta;

u) Possuir função para gerar o Expediente da Sessão, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;

v) Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia, bem como a sua exclusão antes da assinatura do Presidente;

w) Possuir recurso para enviar por e-mail, o Expediente e a Ordem do Dia, aos cidadãos que fizeram cadastro no Portal da Produção Legislativa (automaticamente);

x) Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;

y) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;

z) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;

aa) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;

bb) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária;

4.10.6.4.6 Requisitos mínimos do módulo de Processo Legislativo e Administrativo

a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Área do Processo;

b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Processo;

c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Documento;

d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Fase do Processo, para registro de dados pertinentes às fases dos processos, contendo os seguintes campos: Descrição da Fase, Área, Status de Arquivamento, Status de Expediente e Status da Ordem do Dia. Permitir a vinculação de Setores a uma determinada Fase;

e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer da Tramitação;

f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo, para registro de dados pertinentes aos tipos de processos, contendo os seguintes campos: Descrição do Tipo de Processo, Área (Legislativa e Administrativa), Status para Numeração Automática; Status para Publicação no Portal; Status de Processo Eletrônico;

g) Possuir recurso para cadastramento de fluxo dos processos administrativos e legislativos, definindo previamente as fases, setores e pareceres por tipo de processo (possuir fluxos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

independentes entre os setores);

h) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos, para registro de dados pertinentes aos Documentos, contendo os seguintes campos: Tipo do Documento, Número, Data e Assunto;

i) Permitir a anexação de arquivos no formato PDF/pesquisável ao Documento, selecionando quem deverá assinar digitalmente o arquivo, deixando a opção para que o setor que o enviou possa monitorar;

j) Ao anexar um arquivo ao documento, marcá-lo com a situação pendente de assinatura eletrônica e enquanto não houver a assinatura, o documento não poderá ser publicado;

k) Possuir função para efetuar a tramitação eletrônica de processos;

l) Possuir função para efetuar a tramitação eletrônica de processos em lote;

m) O usuário ao acessar a função para efetuar a tramitação eletrônica, terá acesso aos processos organizados da seguinte forma: Processos enviados por outros setores e ainda não recebidos pelo usuário; Processos aptos para serem despachados; Processos enviados pelo usuário e ainda não recebidos pelo setor destinatário;

n) Possuir recurso para arquivar o processo no próprio setor;

o) Possuir recurso para receber os processos em lote;

p) Na função de tramitação eletrônica, cada usuário só poderá acessar os processos enviados para o seu setor;

q) O usuário só poderá escolher os pareceres da tramitação previamente cadastrados no fluxo de cada tipo de processo, podendo anexar documentos previamente cadastrados;

r) Todas tramitações eletrônicas, bem como os documentos anexados nesta etapa, deverão ser assinadas digitalmente;

s) Possuir função para consultar os processos pelos seguintes argumentos: Tipo, Número e Ano do Processo, Área (Legislativa ou Administrativa), Autor, Assunto (ementa e corpo) e Situação, e pelo conteúdo do Anexo Principal do Processo Eletrônico e também pelos anexos em PDFs pesquisáveis;

t) No resultado da consulta, listar o total de registros encontrados, e o seguinte conteúdo: Tipo, Número e Ano do Processo, Ementa, Autor, Situação. Ao Clicar num determinado processo, listar as Comissões e todas as informações acerca do processo que o setor achar pertinente pesquisar;

u) Na consulta, identificar de forma clara, quais processos digitais foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- v) Possuir recurso para acessar o Processo Digital, podendo visualizar: o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica e as Tramitações Eletrônicas, todos ordenados por data de criação;
- w) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Caixas, para registro de dados pertinentes ao local onde os processos serão arquivados;
- x) Mudar o status da situação para “arquivado”, toda vez que o processo digital estiver em uma fase configurada com Status de Arquivamento, sendo possível a alteração desta situação;
- y) Possuir recurso para registrar os processos que estejam na situação “arquivado”, informando no mínimo: data e responsável pelo arquivamento;
- z) Possuir um recurso que permita a anexação de documentos (através de memorando) em processos arquivados.

- **Requisitos mínimos do módulo de Gerenciamento de Atos Normativos Compilados**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Temas do Ato Normativo;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vocabulário Controlado;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos;
- g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos;
- h) Permitir a vinculação de Temas a um determinado Ato Normativo;
- i) Permitir a vinculação de termos, constantes do Vocabulário Controlado, a um determinado Ato Normativo;
- j) Permitir a vinculação de Remissões a um determinado Ato Normativo;
- k) Permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo;
- l) Permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo;
- m) Permitir a anexação do arquivo editável, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo;
- n) Nos casos de cadastramento de Ato Normativo que foram gerados através de proposições que estão cadastradas no Módulo de Processo Legislativo e Administrativo, vincular



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

automaticamente ao informar a propositura, os autores, temas e termos do vocabulário controlado.

- **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Produção Legislativa**

a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;

b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;

c) Disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Propositura, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;

d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Propositura, Número do Processo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e ementa;

e) Na Consulta por Tipo de Propositura, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tipo, listar as proposições vinculadas;

f) Na Consulta por Situação da Propositura, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar as proposições vinculadas;

g) Na Consulta por Autor da Propositura, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar as proposições vinculadas;

h) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contêm proposições cadastradas; Ao clicar em um determinado ano, listar as proposições vinculadas;

i) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa;

j) Selecionando uma das proposições listadas no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha da Propositura contendo as seguintes informações: Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Número do Processo, Anexos da Propositura, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho Digital, assinado eletronicamente;

k) Na Ficha da Propositura, possuir link para acessar o Processo Digital, podendo conter em sua estrutura: Anexo Principal, os Despachos Eletrônicos e os Anexos Digitais da Tramitação;

l) Ao abrir o projeto digital consultado, que o mesmo apareça para o cidadão conforme a ordem de protocolo, com as assinaturas digitais e hashes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m) Possuir recurso para que o cidadão se cadastre no Portal da Produção Legislativa, permitindo o acompanhamento da tramitação de determinada propositura. Ao se cadastrar, o cidadão receberá notificação por e-mail a cada nova tramitação da referida propositura automaticamente;

n) Disponibilizar consulta contendo todos os Vereadores da Legislatura Atual;

o) Disponibilizar para cada Vereador os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposituras Apresentadas, Leis de sua Autoria e Frequência em Plenário;

p) Disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário;

q) Possuir recurso para que o cidadão acompanhe a publicação do Expediente e Ordem do Dia das Sessões Plenárias, mediante o cadastramento no Portal da Produção Legislativa. O cidadão receberá notificação por e-mail a cada novo Expediente ou a cada nova Ordem do Dia publicada;

• **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Estatística da Produção Legislativa**

a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;

b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;

c) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Autor. Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes a esta consulta;

d) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Origem (Poder Legislativo, Poder Executivo, Tribunal de Contas). Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes a esta consulta;

e) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Tipo de Proposição e Autor. Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes à esta consulta;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Tema (Ex.: Saúde, Educação, Esporte etc.). Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes à esta consulta;

g) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por ano, por assunto, por ementa, por data de protocolo, por data de criação, por situação (podendo escolher várias) dando a totalidade de proposituras. Se possível que o usuário possa escolher que tipo de relatório ele vai querer e quais as respostas ele vai querer.

• **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Legislação**

a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;

b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;

c) Disponibilizar Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;

d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;

e) Na Consulta por Espécie Normativa, listar as espécies e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;

f) Na Consulta por Tema, listar os temas e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tema, listar os Atos Normativos vinculados;

g) Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;

h) Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;

i) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados; Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;

j) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

k) Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);

l) Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Propositura que deu origem ao Ato Normativo;

m) Disponibilizar links para Legislação em Destaque;

n) Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor;

• Requisitos mínimos da Operação Assistida do Software para Virtualização de Processos

A Operação Assistida consiste no acompanhamento, realizado pela Equipe Técnica da Contratada, após a conclusão da Implantação do Software para Virtualização de Processos, no ambiente de produção da Contratada, e será executado durante o período de vigência do contrato.

Durante este período, a Contratada deverá prover aos usuários do Software para Virtualização de Processos suporte funcional e técnico na sua operação, a contar da data de início da operação do sistema.

Entende-se por suporte funcional e técnico, a execução das seguintes atividades pela Contratada:

a) Apoio à Contratante na operação Software para Virtualização de Processos;

b) Correção de todo e qualquer erro que seja detectado Software para Virtualização de Processos e nas rotinas e interfaces implementadas pela Contratada;

c) Re-treinamento complementar de capacitação de usuário (s), nos casos em que a Contratante identificar a necessidade.

Durante a Operação Assistida, com o intuito de realizar os ajustes necessários para assegurar a disponibilidade e performance do Software para Virtualização de Processos no Ambiente de Produção, a Contratada deverá realizar o monitoramento de:

a) Nível de uso do Software;

b) Nível de desempenho do Software;

c) Quantidade de chamados por módulo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Disponibilidade do Software.

A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico para realizar a Operação Assistida In-loco, garantindo o perfeito funcionamento da Solução durante os 12 (doze) meses após entrada em produção.

4.11. MAPEAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSOS

A Contratada deverá efetuar o mapeamento e a configuração de 20 (vinte) fluxos de processos da área administrativa, definidos pela Contratante.

Para cada Tipo de Processo, deverá ser fornecida documentação da visão funcional, permitindo aos usuários descrever por completo o processo incluindo também a documentação referente aos tipos documentais e fluxos de trabalho;

Cada Tipo de Processo será mapeado e configurado no software fornecido em conformidade com a documentação gerada;

O mapeamento e configuração de cada tipo de processo deverá objetivar a sua otimização trazendo ganhos para a Câmara Municipal de Vargem Alta na execução dos mesmos, eliminando gargalos, redundâncias, retrabalho e falta de padrões;

Para cada Tipo de Processo será estabelecido todas as rotas possíveis, contemplando no mínimo: Fase atual, parecer da tramitação, próxima Fase e os setores responsáveis de cada etapa estabelecida, bem como prazo para conclusão de cada fase;

Ao final do mapeamento do Fluxo do Tipo de Processo definido, a Contratada deverá fornecer documentação no formato de tabela e de fluxograma com técnica de raias de responsabilidade, incluindo indicações de: entradas, saídas do processo, atividades, etc, detalhada e consistente e suficiente para:

- a) Permitir a discussão e compreensão do fluxo do processo de negócio, podendo ser usado para ensinar e treinar novos usuários;
- b) Auxiliar na definição de atividades, tendo em vista atingirem aos objetivos da Câmara Municipal de Vargem Alta;
- c) Servir como base para melhoria contínua (análise eficiência e de eficácia).
- d) Simular alternativas ou novos modelos;
- e) Atuar como elemento fundamental na especificação dos fluxos do processo que deverão suportar o negócio;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os fluxos da área legislativa serão configurados no software de acordo com as regras do Regimento Interno vigente da Câmara Municipal de Vargem Alta;

4.12. Requisitos mínimos do módulo Aplicativo Mobile

- a) Possuir interface amigável, intuitiva e possuir Todas as mensagens e tela do aplicativo em idioma português Brasil;
- b) Estar integrado ao Software para Virtualização de Processos;
- c) Ser compatível com os sistemas operacionais iOS e Android.
- d) Possuir consulta para acesso à Ordem do Dia das Sessões Plenárias;
- e) Possuir consulta para acesso ao Expediente;
- f) Possuir consulta para acesso às Proposições por situação (aprovadas, rejeitadas, tramitando etc);
- g) Possuir consulta para acesso às Proposições por Tema;
- h) Possuir consulta para acesso às Proposições por Autor;
- i) Possuir funcionalidade para acessar o histórico de tramitação de cada proposição consultada;
- j) Possuir funcionalidade para acessar a íntegra da proposição;
- k) Possuir funcionalidade para acessar a íntegra das proposições acessórias e seus anexos;
- l) Possuir funcionalidade para acompanhar a tramitação de determinada proposição e receber notificação por e-mail a cada nova tramitação;
- m) Possuir funcionalidade para que o cidadão possa se cadastrar no Aplicativo, com a finalidade de solicitar informação;
- n) Possuir funcionalidade para que o cidadão, mediante login e senha, solicite informação à Câmara Municipal de Vargem Alta;
- o) Possuir funcionalidade para que a cada nova tramitação de seu pedido de informação seja enviada notificação por e-mail ao interessado (cidadão);
- p) Possuir funcionalidade para que o cidadão receba a resposta ao seu pedido de informação por e-mail;
- q) Possuir recurso para que o cidadão possa efetuar um elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc;
- r) Possuir recurso para que o cidadão acompanhe, mediante login e senha, a tramitação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pedidos de informação, e das demais interações disponíveis (elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia eetc);

4.13. FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

A Contratada deverá fornecer os Certificados Digitais e-CPF A3, e mídias criptográficas portáteis (Tokens) para o armazenamento de certificados digitais utilizados para serem utilizados pelos servidores efetivos e comissionados que tenham interação na elaboração e tramitação de documentos e processos da Câmara Municipal de Vargem Alta;

A emissão dos Certificados Digitais ocorrerá em horário comercial na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta, precedida do agendamento com 05 (cinco) dias de antecedência, e emissão de no mínimo 08 (oito) Certificados, sendo de responsabilidade da Contratante a disponibilização do espaço, com mesa, cadeira, impressora e acesso à internet.

4.13.1 Certificados Digitais e-CPF Os Certificados Digitais deverão ter as seguintes características mínimas:

4.13.1.1. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token;

4.13.1.2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

4.13.1.4. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;

4.13.1.5. Conter nível: A3;

4.13.1.6. Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS;

4.13.1.7. Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safári 1.2 e superiores;

4.13.1.8. Ser protegido porsenha;

4.13.1.9 Vir acompanhado de documentação técnica;

4.13.1.10 Possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.

4.13.2. Token USB

Os TOKENS USB deverão ter as seguintes características mínimas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.13.2.1. Ser compatível para uso com Certificados Digitais e-CPF A3 especificados no item anterior;
- 4.13.2.2. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;
- 4.13.2.3. Vir acompanhado de documentação técnica;
- 4.13.2.4. Possuir conector padrão: USB tipo A, versão 1.0, 2.0 ou superior;
- 4.13.2.5. Permitir conexão direta na porta USB sem a necessidade de interface intermediária para leitura;
- 4.13.2.6. Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;
- 4.13.2.7. Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;
- 4.13.2.8. Conter suporte à aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets, certificados ICP-Brasil;
- 4.13.2.9. Estar plenamente em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, bem como, os requisitos do padrão FIPS 140-2;
- 4.13.2.10. Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;
- 4.13.2.11. Possuir PIN (Personal Identification Number) para acesso ao dispositivo com possibilidade decriação de senha com 06 (seis) ou mais caracteres;
- 4.13.2.12. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (PIN Unlock Key);
- 4.13.2.13. Permitir utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados.

4.14. COMPILAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

Toda Legislação Municipal será armazenada no Software para Virtualização de Processos, módulo Gerenciamento de Atos Normativos.

4.14.1 Compilação de Atos Normativos

O processo de Compilação de Atos Normativos iniciará com o serviço de digitação e/ou digitalização que engloba a conversão de documentos em papel físico para o meio digital, de forma a torná-los editáveis e permitir sua alteração textual;

Quando houver a necessidade de digitalização dos Atos Normativos, será utilizado scanner, com posterior utilização de programa OCR para reconhecimento dos caracteres, de forma a



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

garantir a geração de documentos editáveis;

Será de competência da Contratada a retirada de clips, grampos, colchetes ou quaisquer outros materiais que prejudiquem a conversão para o meio digital. No caso de livros encadernados, deverá a mesma zelar por sua integridade durante o manuseio;

Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta;

Constará ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que o Ato Normativo compilado não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal de Vargem Alta;

Os arquivos compilados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente correlatos;

A própria Contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma;

Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que um Ato Normativo venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo. Ao final haverá tantos arquivos quantos Atos Normativos existirem;

Serão compiladas as seguintes espécies normativas: Leis Ordinárias;

4.15. HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER

4.15.1. Hospedagem do Sistema/Portal e Base de Dados

Este serviço corresponde a Hospedagem do Sistema/Portal Web, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- 4.15.1.1. Espaço de 50 GB para armazenamento;
- 4.15.1.2. Taxa de transferência mensal de até 50 GB;
- 4.15.1.3. Acessos diários ilimitado;
- 4.15.1.4. Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;
- 4.15.1.5. Velocidade de acesso de 6 Gigabits;
- 4.15.1.6. Webmail em português;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.15.1.7. Firewall;

4.15.1.8. Backup diário;

4.15.1.9. Estatísticas;

4.15.1.10. Suporte Técnico;

4.15.1.11. Painel de Controle em Português;

4.15.1.12. Atualização via FTP;

4.15.1.13. Página de Erroconfigurável;

4.15.1.14. Servidores de DNSRedundantes;

4.15.1.15. Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;

4.15.1.16. Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net e ODBC;

4.15.2. Hospedagem de Contas de Caixas de Correio Eletrônico

Este serviço corresponde a hospedagem de até 100 (cem) contas de correio eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidade:

4.15.2.1. Capacidade de 10GB para cada caixa de correio eletrônico;

4.15.2.2. Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;

4.15.2.3. Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;

4.15.2.4. Possuir regras de classificação de Spam;

4.15.2.5. Possuir recurso Anti-spam e antivírus;

4.15.2.6. Possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL;

4.16. Sustentabilidade:

4.16.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.17. Indicação de marcas ou modelos:

4.17.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.18. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.18.1. Não se aplica.

4.19. Da exigência de amostra:

4.19.1. Não será exigido amostra dos produtos.

4.20. Da exigência de carta de solidariedade:

4.20.1. Não se aplica.

4.21. Subcontratação:

4.21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.22. Garantia da contratação:

4.22.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

5.2. O prazo para prestação do serviço deverá ser imediatamente, conforme a solicitação da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).

5.2.1. Na Autorização de Fornecimento (ou Requisição de Material) da Câmara Municipal constará o produto e quantidade a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação.

5.3. A CONTRATADA não poderá alterar o fornecimento dos serviços solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.4. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento.

5.5. Os Serviços deverão obedecer a solicitação da CMVA, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações dos órgão afins.

5.6. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.7. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.8. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

Do Fiscal do Contrato:

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VI - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

VIII- Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

X - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIII - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XV - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

Do recebimento:

7.2. Os Serviços serão analisados provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado da análise de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará a análise provisório do serviço do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido análise provisória com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, devido a urgência do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. Forma de fornecimento:

8.9.1. O fornecimento da prestação do serviço será de forma imediata, conforme solicitação da Câmara Municipal.

8.10. Exigências de habilitação:

8.10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.12. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.13. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.14. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.18. Habilitação jurídica:

8.18.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.19. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.19.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.19.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Qualificação Econômico-Financeira:

8.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.20.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.20.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.20.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.20.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.21. Qualificação Técnica:

8.21.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.21.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.21.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.21.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.21.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.21.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.21.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.21.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.21.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.21.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21.9.3. A comprovação do capital social proporcional à execução contratual;

8.21.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.21.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.21.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.21.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Diante da particularidade e por se tratar de uma contratação emergencial, e sendo um prazo curto, 3 meses, até a conclusão do processo licitatório, evidencia-se que o valor já contratualizados com a empresa Ágape Assessoria e Consultoria, deve permanecer como valor da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA:

33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Vargem Alta-ES, 02 de Abril de 2025

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Servidor Responsável pela elaboração do TR



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência (TR), validando as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual. Bem como indico o fiscal do contrato.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600350038003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **02/04/2025 18:07**

Checksum: **A02F9C5064428E5D2075E1F0C27B7ED8BC0B46FF5533AFE2E916E40719B3E24**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica designada a servidora **ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**, Matrícula n.º 337 para a fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo n.º 216/2025, que trata da **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas”**, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003600376036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA NELSON VÍRIO, nº 67, CENTRO, 20022-001, Vargem Alta, Espírito Santo, CEP 20022-001. Fone: (51) 90946-9636
Brasil.

fls. 141



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Vargem Alta - ES, 02 de abril de 2025.



CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador-Presidente

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Eu, **ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI
Matrícula n.º 337





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de abril de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600360030003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 02/04/2025 18:10

Checksum: **11CB6E58AECC70874319550FF96AF8D49F9874D41635A2C17D3DF65CF83DAF42**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O presente documento visa comprovar a vantajosidade da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação pelo prazo de 90 dias. Essa contratação visa garantir a continuidade das atividades essenciais da Câmara Municipal de Vargem Alta, abrangendo serviços como configuração, licenciamento, suporte mensal de ferramentas web integradas e hospedagem em data center.

O atual contrato de prestação de serviços em Tecnologia da Informação encontra-se em fase final, sem possibilidade de prorrogação legal, e a ausência dessa prestação pode comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais do órgão. Dentre os serviços essenciais que demandam continuidade, destacam-se:

- Licença de Uso, Manutenção, Hospedagem e Suporte do Portal Oficial do Legislativo;
- Licença de Uso e Suporte Mensal do Software para Informatização de Processos Legislativo e Administrativo Eletrônico;
- Fornecimentos de Certificados Digitais;
- Compilação e Licença de Uso do Software de Compilação de Atos Normativos;

Dada a imprescindibilidade desses serviços e o tempo necessário para a finalização do novo certame licitatório, faz-se necessária a contratação emergencial, evitando a descontinuidade das atividades essenciais.

A contratação emergencial por 90 (noventa) dias apresenta vantagens para a administração pública, considerando os seguintes aspectos:

Continuidade dos Serviços Essenciais - A interrupção dos serviços de Tecnologia da Informação geraria impactos negativos significativos, afetando setores críticos, como atendimento ao cidadão, gestão de dados e segurança digital. A manutenção dos serviços garante a regularidade das operações e evita prejuízos administrativos e financeiros.

Razoabilidade do Prazo - O período de 90 dias é suficiente para que a administração pública finalize a nova licitação com a devida competitividade e transparência, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conformidade Legal - A contratação emergencial está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de contratação direta em situações que exijam resposta imediata para evitar prejuízos à administração e à sociedade.

Diante do exposto, a contratação emergencial por 90 dias mostra-se vantajosa e imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação, prevenindo prejuízos operacionais e administrativos. Ademais, respeita os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando que a administração tenha tempo hábil para conduzir a nova licitação de maneira transparente e eficaz.

Certo da compreensão, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

02 de abril de 2025

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA PARA IMPOSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DEDISPENSA

Considerando a iminência do vencimento do contrato vigente para a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e a inexistência de tempo hábil para a tramitação regular do procedimento de dispensa de licitação, **torna-se inviável a publicação do respectivo aviso dentro dos prazos estabelecidos** pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021).

Diante da urgência na continuidade dos serviços, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, e visando evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos, faz-se necessária a contratação emergencial de empresa especializada, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da referida legislação. A situação caracteriza-se como um risco à administração pública, uma vez que a interrupção dos serviços de Tecnologia da Informação pode comprometer a segurança, a gestão e a operacionalização dos sistemas institucionais.

Portanto, justifica-se a adoção da contratação emergencial como medida excepcional e necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais, assegurando a eficiência e a regularidade das atividades administrativas, em conformidade com o interesse público.

Atenciosamente,

Vargem Alta –ES, 02 de abril de 2025

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Compras – CMVA-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 03 de abril de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezada,

Após a anexação das documentações necessárias, solicito a gentileza de informar se há saldo suficiente para a presente contratação.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



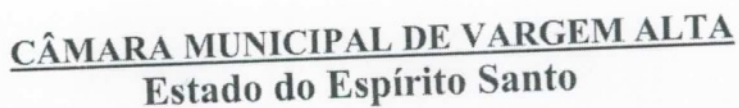
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600360031003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 03/04/2025 14:56

Checksum: **3590263FC2A6235542DD678AB6F9655455F7B154B1DBE66BF394374562444C6A**





CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM ALTA E A EMPRESA
ÁGAPE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

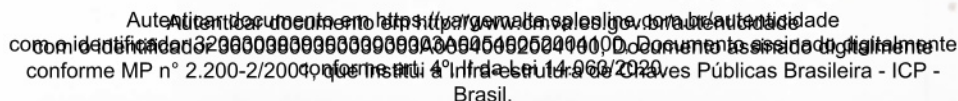
FASSARELLA, residente e domiciliada na Rodovia Geraldo Sartorio, s/nº, Castelinho, Vargem Alta - ES, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.548.735/0001-80, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35 – Sala 906, Centro, Vitória - ES, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. MARCOS PONTES DE AQUINO,

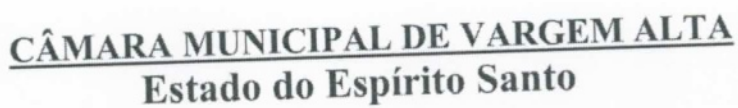
_____ doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 003/2021, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, e hospedagem em Data Center e treinamento, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 003/2021, parte integrante deste contrato.

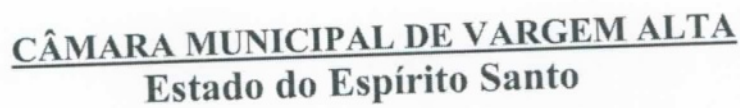
2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 003/2021, completando – o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

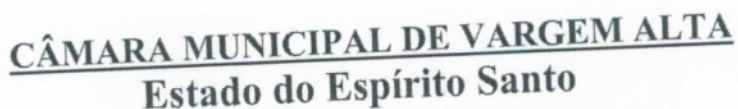
CNPJ 39.289.723/0001-98
Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3526-1111
CEP: 29295-000

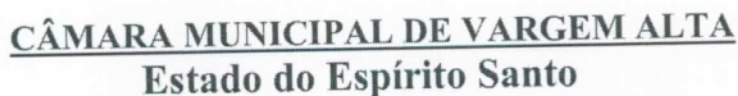




f/s. 152







- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV- a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

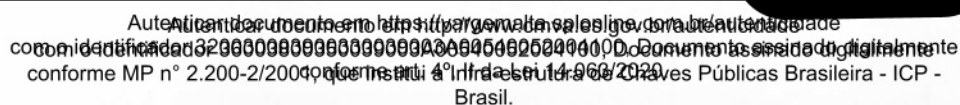
11.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 11.2;
- II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

CNPJ 39.289.723/0001-98
Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528 - 11155
CEP: 29295-000





Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	SOFTWARE DE PROCESSOS ELETRÔNICOS					
1.1	Serviços de Implantação					
1.1.1	Implantação do Software para Processo Eletrônico Legislativo e Adm	Unidade	1	7.848,05		7.848,05
1.1.2	Certificados Digitais	Certificados	15	210,66		3.159,90
1.1.3	Treinamento do Software	Turma	0			
	TOTAL DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					11.007,95
1.2	Serviços Mensais					
1.2.1	Licença de Uso de Software e Hospedagem de dados	Mês	12		1.941,36	23.296,32
1.2.2	Aplicativo Móvel da Produção Legislativa	Mês	12		289,14	3.469,68
2	TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS					26.766,00
2.1	Serviços de Implantação					
2.1.1	Reformulação do Site e Portal da Controladoria	Unidade	1	2.065,28		2.065,28
2.1.2	Portal da Transparência	Unidade	1	826,07		826,07
	TOTAL DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					2.891,35
2.2	Serviços Mensais					
2.2.1	Compilação das Leis durante a vigência do contrato (qtde variável)	Atos/Leis	100	23,13	192,75	2.313,00
2.2.2	Licença de Uso, Hospedagem de dados e Manutenção e Atualização	Mês	12		1.941,36	23.296,32
	TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS					25.609,32
	TOTAL GERAL SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					13.899,30
	TOTAL GERAL SERVIÇOS MENSAIS					52.375,32



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.548.735/0001-80, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35 – Sala 906, Centro, Vitória – ES, neste ato representada por seu sócio administrador senhor **MARCOS PONTES DE AQUINO**, [REDACTED]

[REDACTED], Itaparica – Vila Velha, ES, portador da [REDACTED], [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021 nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2021, mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, hospedagem em Data Center e treinamento, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 003/2021, parte integrante do contrato nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

3.1- Fica alterado o quantitativo do item 1.1.2 do anexo I do Pregão Presencial nº 003/2021, parte integrante do contrato nº 012/2021 – cujo serviço é a emissão de certificados digitais, aumentando-o em mais 15 (quinze).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- O valor global estimado é de R\$ **66.274,62** (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços na tabela Anexo I parte integrante do presente Termo Aditivo e da cláusula terceira;

Rua Nelson Lyrio, 66 – CEP 29.295-000 - FONE/FAX (28) 3528-1155 - Vargem Alta – Espírito Santo
CNPJ: 39.289.723/0001-98



Autenticidade do documento em: <https://vargemalta.sp.ele.br/autenticidade>
com o código de verificação 3290009809900490009903069456625040000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 158



4.4- As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta.



9.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, 28 dezembro de 2021.

Assinado digitalmente por:

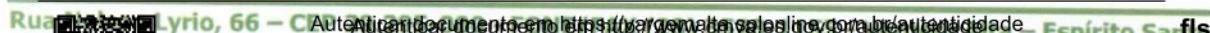
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Contratante

MARCOS PONTES DE AQUINO
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA
 Contratada
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____
Cargo/Função: _____

Nome: _____
CPF nº _____
Cargo/Função: _____



com o identificador 3206009899963490000023650545625200410D. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, [REDACTED], residente e domiciliada na Rodovia Geraldo Sartório, S/Nº, Castelinho, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.548.735/0001-80, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, Nº 35, Sala 906, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-925, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **MARCOS PONTES DE AQUINO**, [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do Contrato Administrativo principal permanecerá inalterado, sendo este, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, hospedagem em data center e treinamentos, conforme especificado no termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 003/2021, parte integrante do contrato Nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O presente Aditivo Contratual tem por valor total estimado, a quantia de **R\$ 52.065,54** (cinquenta e dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), ficando este valor dividido da seguinte maneira:

3.1.1 - Pelos Serviços Mensais: Licença de uso de Software e Hospedagem de Dados, Manutenção e Atualização dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Vargem Alta -ES, o valor mensal será de 3.882,72 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos);

3.1.2 - Pelos Serviço Mensais: Compilação de Atos Normativos, o valor unitário será de R\$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos), sendo o quantitativo anual de até 100 (cem) compilações;

3.1.3 - Pela emissão de Certificados Digitais e-CPF A3 com mídias portáteis (Token), conforme demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES, o valor unitário será de R\$ 210,66 (duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos), sendo o quantitativo anual de até 15 (quinze) unidades.

3.2 - No preço encontram-se inclusos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos,

3.3 - Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECUSROS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade Nº 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: Nº 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela servidora Tatiele Depolo Schaider nos termos do Artigo Nº 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a adequada prestação dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos Nº 62 e Nº 63 da Lei Nº 4.320/64

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 - O presente Aditivo Contratual tem fundamento legal no Artigo Nº 57 da Lei Nº 8.666/93.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato Administrativo N° 012/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1 - O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta -ES, 27 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA
MARCOS PONTES DE AQUINO
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 31/12/2023 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O presente Aditivo Contratual tem por valor total estimado, a quantia de **R\$ 52.065,54** (cinquenta e dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), ficando este valor dividido da seguinte maneira:

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
CERTIFICADOS DIGITAIS	15	R\$ 210,66	-	R\$ 3.159,90
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E HOSPEDAGEM DE DADOS	12	-	R\$ 1.941,36	R\$ 23.296,32
COMPILAÇÃO DAS LEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	100	R\$ 23,13	-	R\$ 2.313,00
LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM DE DADOS E MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO	12	-	R\$ 1.941,36	R\$ 23.296,32
				R\$ 52.065,54

3.1.1 - Pelos Serviços Mensais: Licença de uso de Software e Hospedagem de Dados, Manutenção e Atualização dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Vargem Alta -ES, o valor mensal será de R\$ 3.882,72 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos);

3.1.2. - Pelos Serviço Mensais: Compilação de Atos Normativos, o valor unitário será de R\$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos), sendo o quantitativo anual de até 100 (cem) compilações;

3.1.3 - Pela emissão de Certificados Digitais e-CPF A3 com mídias portáteis (Token), conforme demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES, o valor unitário será de R\$ 210,66 (duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos), sendo o quantitativo anual de até 15 (quinze) unidades.

3.2 - No preço encontram-se inclusos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos,

3.3 - Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade Nº 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de despesa: Nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Subelemento de despesa: 3.3.90.39.08.000 – Manutenção de software.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela servidora Fernanda Minto de Freitas Toledo nos termos do Artigo Nº 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a adequada prestação dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos Nº 62 e Nº 63 da Lei Nº 4.320/64

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 - O presente Aditivo Contratual tem fundamento legal no Artigo Nº 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato Administrativo Nº 012/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1 - O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta -ES, 21 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

[REDACTED]

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA
MARCOS PONTES DE AQUINO
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2021

Processo Administrativo n.º 679/2024

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.548.735/0001-80, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, n.º 35, Sala 906, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-925, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **MARCOS PONTES DE AQUINO**,

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 4.º Termo Aditivo (Processo n.º 679/2024) ao Contrato Administrativo n.º 12/2021, Processo Principal n.º 17/2021, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Contrato Administrativo principal permanecerá inalterado, sendo este, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, hospedagem em data center e treinamentos, conforme especificado no termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 003/2021, parte integrante do contrato n.º 012/2021.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 31/12/2024 até 05/04/2025.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. O presente Aditivo Contratual tem por valor total estimado, a quantia de R\$ 17.768,18 (dezesete mil e setecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), sendo este valor dividido da seguinte maneira:

Tabela 1: Valores dos serviços prestados pela empresa ágape:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Certificados Digitais e-CPF A3 Com Mídias Portáteis (Token)	15 (unidades)	210,66	*	3.159,9
Licença de Uso de Software e Hospedagem de Dados + Licença de Uso, Hospedagem de Dados e Manutenção e Atualização	3 (meses) e 5 dias	*	3.882,72 647,12	12.295,28
Compilação dos atos normativos	100 (compilações)	23,13	*	2.313,00
Valor Total da Contratação: R\$ 17.768,18				

I. Pelos Serviços Mensais: Licença de uso de Software e Hospedagem de Dados, Manutenção e Atualização dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Vargem Alta -ES, o valor mensal será de R\$ 3.882,72 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) para 3 meses (ref. janeiro, fevereiro e março) e de 647,12 (seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos) para 05 dias (ref. abril);

II. Pelos Serviço de Compilação de Atos Normativos, o valor unitário será de R\$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos), sendo o quantitativo máximo de até 100 (cem) compilações;

III. Pela emissão de Certificados Digitais e-CPF A3 com mídias portáteis (Token), conforme demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES, o valor unitário será de R\$ 210,66 (duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos), sendo o quantitativo máximo de até 15 (quinze) unidades.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal:

I) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

II) Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.39.08.000 – Manutenção de Software.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela servidora ROZIANE PEREIRA DE SOUZA nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, que deverá atestar a adequada prestação dos serviços contratados.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da 31/12/2024.

9.0. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta -ES, 10 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Redacted]

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA
MARCOS PONTES DE AQUINO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

[Redacted]

Nome:
CPF n.º:

Nome:
CPF n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO GC-CMVA-ES-N.º 05/2025

Vargem Alta - ES, 01 de abril de 2025.

A sua Senhoria o Senhor

MARCOS PONTES DE AQUINO

Representante da Empresa Ágape Assessoria e Consultoria LTDA

Vitória – ES

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados por essa empresa no âmbito do contrato n.º 12/2021 vigente até 05/04/2025, e tendo em vista a impossibilidade de interrupção das atividades sem prejuízo ao interesse público, solicitamos a anuência dessa empresa para a continuidade da prestação dos serviços por meio de um CONTRATO EMERGENCIAL, a ser firmado nas MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ATUAIS por um período de 90 dias (3 meses) a partir de 06 de abril de 2025.

Tal medida se justifica pela necessidade de manter a regularidade dos serviços até a conclusão do devido processo licitatório para a contratação definitiva.

Solicitamos, assim, que essa empresa **manifeste expressamente sua concordância quanto à continuidade da prestação dos serviços**, garantindo a manutenção da qualidade e eficiência do atendimento prestado.

Aguardamos retorno no menor prazo possível para adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,



TATIELE DEPOLO SCHAIDER

Gestora de Contratos CMVA-ES – Ato N.º 09/2024



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003500360037A00540052004160, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Em resposta ao Ofício: GC-CMVA-ES-N.º 05/2025

À Câmara Municipal de Vargem Alta,

Em resposta à solicitação referente ao Ofício 05/2025, manifestamos nossa anuência à continuidade da prestação dos serviços por meio de um **Contrato Emergencial**, mantendo as condições contratuais atuais, pelo período de **90 dias**, a partir de **06 de abril de 2025**.

Reiteramos nosso compromisso em assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados, garantindo a regularidade das atividades até a conclusão do devido processo licitatório.

Vitória/ES, 02 de abril de 2025.



MARCOS PONTES DE AQUINO
Sócio-Administrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.548.735/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/1998
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.11-7-02 - Guarda-móveis
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS

NÚMERO
35

COMPLEMENTO
SALA 906 EDIF JUSMAR

CEP
29.010-925

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@AGAPECONSULTORIA.COM.BR

TELEFONE
(27) 8895-4119/ (27) 3345-0818

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 12:58:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.548.735/0001-80
NOME EMPRESARIAL:
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
FRANKLIN HERMES DE SOUZA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MARCOS PONTES DE AQUINO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/04/2025 às 13:01 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.548.735/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:45 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **7536.027C.22BC.1641**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000534569

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 02.548.735/0001-80

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/04/2025**, válida até **02/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/04/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.193D.2230.B64D**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 03/04/2025 - 13:00h

CNPJ: **02548735000180**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 02/06/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **03/04/2025 às 13:01** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

1a05bc88-e616-41b9-a5ec-a0ae32bfedc9

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.548.735/0001-80

Certidão nº: 19110768/2025

Expedição: 03/04/2025, às 13:01:20

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.548.735/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.548.735/0001-80
Razão Social: AGAPE ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA
Endereço: PRAÇ PRESIDENTE GETULIO CARGAS 35 SALA 906 / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-925

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2025 a 01/05/2025

Certificação Número: 2025040218210728774438

Informação obtida em 03/04/2025 12:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003900350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/04/2025 às 12:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.548.735/0001-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EE.ABC1.2C94.6785 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**CNPJ:** 02.548.735/0001-80**Data de Expedição:** 03/04/2025 12:36:30**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2024480421 ***-- ENDEREÇO --****Município:** - NÃO INFORMADO -**Bairro:** - NÃO INFORMADO -**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -**Número:** - NÃO INFORMADO -**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** - NÃO INFORMADO -**-- CONTATO --****Email:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Office de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003900350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 183



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **02.548.735/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:34:49 do dia 03/04/2025 , com validade até o dia 03/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0nWAZlX3S3TELvu1AXDE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Vargem Alta-ES, 03 de abril de 2025

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Empresa Contratada: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ N.º: 02.548.735/0001-80

N.º Contrato Administrativo: 12/2021 –

Aditivos: N.º 01/2021 – N.º 02/2022 – N.º 03/2023 – N.º 04/2024.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, hospedagem em data center e treinamentos, conforme especificado no termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 003/2021, parte integrante do contrato n.º 012/2021.

Vigência da Contratação: 31/12/2024 até 05/04/2025

N.º do Processo Administrativo: Processo Principal n.º 17/2021

MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para os fins que se fizerem necessários, informamos que a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** tem cumprido integralmente, até o presente momento, todas as suas obrigações contratuais. Ademais, durante toda a execução do contrato, atendeu rigorosamente aos prazos estabelecidos, apresentou tempestivamente todos os documentos exigidos e prestou os serviços com a qualidade esperada e previamente acordada.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

TATIELE DEPOLO SCHAIER
Gestora de Contratos CMVA-ES

ANDRESSA M. DA CUNHA BORINI
Fiscal da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 001/2025

Processo Administrativo n.º 216/2025

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.548.735/0001-80, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, n.º 35, Sala 906, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-925, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **MARCOS PONTES DE AQUINO**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 216 /2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Emergencial, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, hospedagem em data center e treinamentos, conforme especificado no termo de referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato Emergencial todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo n.º 216/2025, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste Contrato Emergencial é de R\$ 17.121,06 cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados tabela abaixo:

Tabela 1: Preços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Certificados Digitais e-CPF A3 Com Mídias Portáteis (Token)	15 (unidades)	210,66	*	3.159,90
Licença de Uso de Software e Hospedagem de Dados	3 (meses)	*	1.941,36	5.824,08
Licença de Uso, Hospedagem de Dados e Manutenção e Atualização	3 (meses)	*	1.941,36	5.824,08
Compilação dos atos normativos	100 (compilações)	23,13	*	2.313,00
Valor Total da Contratação: R\$ 17.121,06				

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos.

3.3. Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

3.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

I) 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

II) ELEMENTO DE DESPESA: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição e quantidades constante no Termo de Referência, em dias úteis no horário das 12h às 18h.

4.2. A CMVA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto aos termos constantes do Termo de Referência e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

4.3. O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços, nos prazos estabelecidos no cronograma de execução nos termos constantes do Termo de Referência, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4.4. O recebimento definitivo do(s) serviço (s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato Emergencial e pelo perfeito estado do(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato Emergencial será de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório em andamento (Processo Administrativo n.º 216/2025), contado a partir do dia 06/04/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A CMVA designará, formalmente, um servidor, para verificar a entrega do objeto, assim como atestar o recebimento.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais.

6.3. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos.

6.4. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços entregue com as especificações definidas Termo de Referência.

6.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Este Contrato Emergencial pode ser alterado nos casos previstos na lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
- 8.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 8.1.3. Designar fiscal e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;
- 8.2.2. Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 8.2.3. Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;
- 8.2.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 8.2.5. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de Contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
- 8.2.6. Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;
- 8.2.7. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.2.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mau súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.9. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob a pena de rescisão contratual;

8.2.10. Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

8.2.11. A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte para entrega dos serviços contratado; e

8.2.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Contrato Emergencial será acompanhada pela ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI, nos termos Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos serviços contratados.

9.2. A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3. A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato Emergencial, para representá-la sempre que for necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato Emergencial, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato Emergencial somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. Este Contrato Emergencial será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato Emergencial, para que produza seus efeitos legais

Vargem Alta -ES, 03 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA
MARCOS PONTES DE AQUINO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA MARCELO VYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 194



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CPF n.º:

2. _____

Nome:

CPF n.º:

CNPJ nº 28.723.000/98





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 03 de abril de 2025.

De: Contabilidade

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Boa tarde,

Informo que há dotação para a referida contratação:

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700300037003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 03/04/2025 15:27

Checksum: **D0C7C67C7025E0680A777FB2423FE08086590D78AB771B59F21A6A0DA011CD5C**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 03 de abril de 2025.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após a elaboração do parecer jurídico, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Miguel Moulais Altoé
Secretário Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Miguel Moulais Altoé** em 03/04/2025 16:50

Checksum: **DC2DD76674161485BE52F6E1E63B895111F046830E2CDA9B835D4E6AF37D9EB3**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 216/2025

PROTOCOLO: 253/2025

TIPO: SOLICITAÇÃO GERAL (PESSOA FÍSICA)

NÚMERO: 86/2025

PARECER JURÍDICO

EMENTA: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada ao setor Jurídico desta Casa de Leis por força do art. 53, da Lei nº. 14.133, para análise e emissão de parecer jurídico concernente controle prévio de legalidade do processo 86/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”.

O presente processo tem como objetivo a celebração de um contrato emergencial, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação.

A Câmara Municipal alega que o contrato atualmente vigente expira em 5 de abril de 2025, sem possibilidade de prorrogação, pois já houve a quantidade máxima de aditivos permitido pela legislação vigente, o que representa um risco à continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Vargem Alta/ES.

Diante desse cenário, surge a seguinte questão: como garantir a continuidade dos serviços da Câmara Municipal de forma eficiente e legal, evitando possíveis interrupções das atividades legislativas e administrativas? Ressalta-se que o órgão adotou o sistema "Câmara sem Papel", que possibilita o funcionamento eletrônico de todos os seus processos.

Dessa forma, a ausência de uma empresa prestadora de serviços de TI, tornaria inviável a realização de qualquer atividade. É importante salientar que o processo nº 136/2025, referente à contratação definitiva de uma empresa especializada, está em andamento. No entanto, o órgão enfrenta dificuldades para dar continuidade ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

procedimento, especialmente devido demora para apresentação de propostas e atualmente, à complexidade na definição da média de preços.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Esta análise abordará exclusivamente os aspectos jurídicos da questão submetida ao Setor Jurídico, partindo do pressuposto de que, ao apresentar a solução administrativa ora examinada, o Gestor Público verificou previamente as condições orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, considerando também as análises econômicas e sociais pertinentes à sua competência.

Ademais, tratando-se de procedimento para contratação emergencial, a avaliação da existência ou não de uma situação de emergência não se insere no âmbito de competência deste Setor Jurídico, sendo essa uma atribuição exclusiva do administrador público. Esse entendimento, inclusive, é corroborado pelo Supremo Tribunal Federal:

Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais. STF. 2ª

Para tanto, a análise que se segue é estritamente jurídica, não adentrando aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto às outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – SITUAÇÃO EMERGENCIAL - ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021.

Inicialmente, deve-se destacar que a Constituição da República, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Todavia, vale enfatizar, que o próprio legislador constituinte admitiu a possibilidade de, em situações específicas, a Administração Pública celebre contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

diretos, ou seja, sem a realização do procedimento licitatório, em face de razões de relevante interesse público ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mas sempre pautando-se nos princípios balizadores da Administração Pública e do Estatuto de Licitações (Lei nº. 14.133/2021).

Disso se extrai que apenas nos casos expressos em lei é viável ao Administrador Público a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços sem prévio procedimento licitatório, consignando-se que as hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação estão ora previstas nos arts. 74 e 75 da nº. Lei 14.133/2021, respectivamente.

Assim, o art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qual pretende-se processar o presente processo administrativo, dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a **continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Para que a dispensa de licitação seja devidamente caracterizada, é indispensável comprovar a existência real e iminente de dano, além de demonstrar que a contratação direta é o meio adequado para preveni-lo. Nesse contexto, desde que a situação emergencial esteja devidamente comprovada e sejam atendidos os requisitos previstos na Lei de Licitações, não há justificativa para impedir a realização da contratação direta.

Além disso, em certas circunstâncias, a ausência de uma contratação emergencial pode até mesmo acarretar a responsabilização dos agentes administrativos por omissão ou negligência no cumprimento de seus deveres.

O referido dispositivo também dispõe que deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, conforme reza o §6º do art. 75:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 75. (...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

A exceção à obrigatoriedade da licitação, conforme previsto no artigo mencionado, não exime o Administrador Público do cumprimento de formalidades e requisitos necessários para viabilizar a contratação direta. A interpretação dos dispositivos legais apresentados permite concluir que:

- **Demonstração da Emergência:** A autoridade competente deve comprovar nos autos a causa da situação emergencial ou calamitosa que justifica a contratação direta, podendo, se necessário, apurar a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.
- **Análise das Propostas:** A seleção da empresa contratada deve considerar os valores praticados pelo mercado, conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **Vedação à Prorrogação:** Os contratos firmados nessas condições não podem ser prorrogados, nem a mesma empresa pode ser recontratada com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

É importante destacar que a emergência se caracteriza pela necessidade de atendimento imediato a determinada demanda, tornando inviável aguardar os trâmites ordinários da licitação, sob pena de comprometer a prestação do serviço essencial.

No que se refere à contratação direta para a aquisição do objeto em questão, fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações, cabe ao gestor demonstrar, de forma clara e objetiva no processo administrativo, a urgência da situação e justificar a impossibilidade de aguardar a conclusão do procedimento licitatório.

Nesse sentido, o requerente, por deter conhecimento da realidade fática, deve apresentar a devida justificativa, uma vez que essa análise configura um ato de mérito administrativo, cuja responsabilidade recai sobre quem certificou a necessidade da contratação emergencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por fim, alerta-se que a contratação emergencial não pode ser utilizada como meio para incluir serviços ou quantitativos alheios à situação urgente. Esse tipo de contratação deve ser pautado na transparência, razoabilidade, publicidade e responsabilidade na escolha dos fornecedores. Seu uso deve permanecer excepcional e estritamente fundamentado, garantindo a observância dos princípios da gestão pública eficiente.

3. DA JUSTIFICATIVA EMERGENCIAL

“A autoridade administrativa justifica que Câmara Municipal de Vargem Alta-ES utiliza processos digitais desde 2021 para modernizar seus procedimentos e ampliar o acesso à informação. O contrato atual com a empresa Ágape Assessoria e Consultoria, responsável por esse serviço, encerra-se em 05/04/2025, sem possibilidade de prorrogação. Apesar da abertura de um novo processo licitatório, os valores apresentados pelas empresas foram muito acima do praticado, exigindo uma análise aprofundada para evitar sobrepreço. No entanto, esse estudo demanda tempo, o que inviabiliza a conclusão da licitação antes do término do contrato vigente. A interrupção dos serviços digitais prejudicaria gravemente os trâmites administrativos da Câmara, causando atrasos e possíveis retrocessos, como o retorno ao uso de processos físicos. Diante desse cenário, a contratação emergencial da Ágape Assessoria e Consultoria se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços até a finalização de um novo certame. “

Após análise detalhada do referido processo, entende-se que há manifestação quanto a questão da emergência, na qual demonstra a impossibilidade de aguardar o tempo necessário a conclusão do processo 136/2025.

É importante destacar, que nesses casos, o Tribunal de Contas da União – TCU, entende que:

Nas contratações diretas fundadas em emergência cabe ao gestor demonstrar a **impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório**, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado. (Acórdão 119/2021-TCU-Plenário).

Dessa forma, a emergência reflete a necessidade de atendimento imediato a determinado interesse, tornando inviável aguardar o processo licitatório regular, sob risco de prejuízo ou até mesmo de comprometimento na prestação do serviço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No entanto, é importante que o gestor esteja atento ao fato de que a contratação emergencial não deve ser utilizada como artifício para flexibilizar o procedimento e incluir quantidades ou serviços que não estejam diretamente relacionados à situação emergencial.

Quanto ao prazo, o processo estabelece um período de 90 dias, considerado razoável, uma vez que a legislação permite um prazo máximo de até um ano, sendo possível a conclusão do processo licitatório dentro desse período.

4. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A dispensa da obrigatoriedade de licitação não significa que o processo possa ocorrer sem formalidades. Em outras palavras, mesmo na contratação direta, é imprescindível seguir os procedimentos mínimos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a devida formalização do processo.

Nesse contexto, a legislação exige a apresentação de documentos específicos para a realização da contratação direta, conforme determina o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Conforme os autos encaminhados a esta assessoria jurídica, verifica-se que todos os documentos exigidos pelo dispositivo legal mencionado estão devidamente presentes no processo. Ressalta-se que tais documentos possuem natureza essencialmente técnica, incluindo todas as certidões da empresa contratada, as quais atestam sua aptidão para celebrar o contrato.

Considerando a natureza estritamente técnica do orçamento apresentado, esta assessoria jurídica não analisará a adequação da metodologia utilizada para estimar os custos da contratação emergencial, uma vez que tal atribuição não se insere no campo jurídico nem na verificação da estrita legalidade.

Por fim, destaca-se que, embora a empresa tenha apresentado uma proposta com valor superior no processo nº 136/2025, a contratação direta mostra-se viável, uma vez que o valor a ser praticado no contrato emergencial será o mesmo do contrato atualmente em vigor.

5. DA MINUTA DO CONTRATO

Quanto à minuta do contrato e sua conformidade com as exigências do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, verifica-se a obrigatoriedade de conter cláusulas essenciais para sua formalização. Nota-se que o documento está em conformidade com o referido dispositivo legal, pois atende aos principais requisitos formais e inclui as cláusulas indispensáveis para a elaboração do contrato.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

Não obstante, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei nº 14.133/2021, estabelece um procedimento especial e simplificado em seu § 3º do art. 75, ao dispor que as contratações diretas, nos casos de dispensa de licitação, devem, preferencialmente, ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial por um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. O objetivo é permitir que particulares atuantes no ramo do objeto da contratação manifestem interesse e apresentem propostas, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público:

Art. 75 (...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O propósito deste dispositivo é assegurar que, mesmo nos casos de dispensa de licitação, exista um nível mínimo de concorrência entre os interessados, proporcionando mais alternativas à Administração Pública e conferindo maior transparência ao processo. No entanto, o uso do termo "preferencialmente" indica que a divulgação do aviso não é obrigatória em todas as situações, podendo ser dispensada quando a rapidez na contratação for essencial ou quando a natureza do objeto não justificar a concorrência.

Assim, em contextos onde a urgência se sobrepõe, como nas situações previstas no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a realização da dispensa eletrônica não é um requisito obrigatório. Nesses casos, a Administração Pública pode optar pela contratação direta, sem a necessidade de um procedimento competitivo, com o objetivo de atender a uma demanda imediata.

Dessa forma, a justificativa exposta na folha 147 do referido processo está em conformidade com a Lei de Licitações, considerando a urgência da contratação e a desnecessidade de concorrência no caso em questão. Isso se deve ao fato de que, caso uma nova empresa fosse a vencedora, o objeto do contrato não seria cumprido dentro do prazo necessário, levando em conta o tempo exigido para a implantação de um novo sistema, o treinamento de profissionais e outros fatores.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sob o ponto de vista estritamente jurídico, manifesta-se que a contratação emergencial é uma medida necessária e legalmente amparada, uma vez que o processo observou todas as formalidades exigidas pela legislação, cumprindo o art. 72, da lei nº 14.133/2021. Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a impossibilidade de prorrogação do contrato vigente e o risco iminente de interrupção dos serviços justificam essa solução, em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a responsabilidade de demonstrar a situação de emergência recai sobre o solicitante, por ser quem possui conhecimento detalhado dos fatos. Ademais, cabe destacar que o parecer não autoriza despesas, nem confere poderes para a gestão, custódia ou administração de recursos públicos, limitando-se a fornecer informações, sugerir encaminhamentos e esclarecer medidas administrativas.

Ante o exposto, este parecer jurídico manifesta-se favoravelmente à celebração do contrato emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta/ES, 03 de abril de 2025.

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ
ADVOGADO OAB/ES 42.164



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as publicações pertinentes.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700320035003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **04/04/2025 14:37**

Checksum: **29BABABC32F7243FF57598A7B3B1E7382BC0F5BF56F5200E29239669E0B0920D**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 216/2025

PROTOCOLO: 253/2025

I. INTRODUÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido em relação ao Processo nº 216/2025, que trata da contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação, passa-se à análise e decisão administrativa sobre a matéria.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. O parecer jurídico em questão fundamenta a legalidade da contratação emergencial com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação nos casos de emergência quando houver risco de comprometimento da continuidade dos serviços públicos.
2. Fica evidenciado que o contrato vigente com a empresa responsável pelos serviços de Tecnologia da Informação expira em 05 de abril de 2025, sem possibilidade de prorrogação, o que pode resultar na interrupção dos serviços essenciais.
3. O processo regular (nº 136/2025) encontra-se em andamento, mas enfrenta dificuldades devido à demora na apresentação de propostas e na definição de uma média de preços adequada, tornando inviável sua conclusão antes do vencimento do contrato vigente.
4. O parecer também ressalta a necessidade de instrução documental adequada, conforme determina o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o que foi devidamente cumprido no presente processo.
5. Quanto ao prazo da contratação emergencial, fixado em 90 dias, ele se encontra dentro do limite estabelecido pela legislação, permitindo a conclusão do certame definitivo sem comprometer a continuidade dos serviços.

III. DECISÃO

Diante da análise jurídica apresentada e da necessidade premente de garantir a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação na Câmara Municipal de Vargem Alta/ES,

DECIDO:

1. **Aprovar a contratação emergencial** da empresa Ágape Assessoria e Consultoria, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para prestação dos serviços necessários pelo prazo de 90 dias, evitando a interrupção dos serviços essenciais prestados pela Câmara Municipal.
2. **Determino que adotem todas as medidas necessárias** para garantir a transparência e publicidade da contratação, conforme as disposições legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. **Assegure que a contratação emergencial não extrapole os serviços essenciais** necessários para manter o funcionamento da Câmara Municipal, evitando a inclusão de serviços ou quantitativos alheios à situação emergencial.
4. **Recomendo que acelere a finalização do Processo nº 136/2025**, de forma a evitar novas contratações emergenciais e garantir a regularidade da prestação dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se.

Vargem Alta - ES, 04 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 216/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação, em favor da empresa a **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.548.735/0001-80, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, n.º 35, Sala 906, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-925, com valor total de R\$ 17.121,06 (dezesete mil e cento e vinte e um reais e seis centavos), válido por 90 (noventa) dias.

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Contratação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n. ° 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo **n. ° 216/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n. ° 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 04 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de abril de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700330031003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 04/04/2025 17:17

Checksum: 07258043D8DD5EDE6B60AB2B2728D256044C81504C996A2E9E6AC555881CF1E4



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA**EDITAL Nº 078/2025****CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL**CARGO: NUTRICIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	037	MIRIAN CORREIA NASCIMENTO FASSARELLA

Vargem Alta, 04 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – LEI 13.019/2014
PROCESSO 2025-D1V1P**

OSC Proponente: Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

CNPJ Nº: 08.492.238/0001-93

Endereço: Rod. BR 262, Km 88, Rota do Lagarto, pedra Azul, Aracê, Domingos Martins - ES Termo de fomento entre o Município de Vargem Alta e a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, referente a contribuição anual para o projeto “Desenvolvimento Turístico do Município de Vargem Alta – Integrado ao Programa de Regionalização”.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003900380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Valor do repasse: R\$ 30.850,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta reais)

Fundamentação para a inexigibilidade: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014 Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2016

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato desse termo de inexigibilidade de chamamento público, conforme preceitua o Art. 32, §2º da Lei 13.019/2014.

O inteiro teor do processo se encontra disponível na Gerência de Convênios à disposição dos interessados. Esclarecimentos pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo endereço convenios@vargemalta.es.gov.br.

Vargem Alta – ES, 04 de abril de 2025.

JOELMA FÁVERO MARTINS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216/2025****LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação, em favor da empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.548.735/0001-80, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, n.º 35, Sala 906, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-925, com valor total de R\$ 17.121,06 (dezesete mil e cento e vinte e um reais e seis centavos), válido por 90 (noventa) dias.

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Contratação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 216/2025, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 04 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para ser anexado o contrato, devidamente assinado pelas partes, após seja enviado para publicação.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700340030003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **07/04/2025 12:58**

Checksum: **D792D29AC28CB905735519588442B386D8FFE7E6BE6D1C62E96E0D6F0637F908**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de abril de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezada,

Segue Termo de Contrato Emergencial n.º 01/2025, devidamente assinado pelas partes, para publicação em órgão oficial e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 07/04/2025 13:32

Checksum: **F1E9308E032A19EE037D87EC87A9CA03AECB816B3FF466C97523B8829D2E26FC**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 001/2025

Processo Administrativo n.º 216/2025

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.548.735/0001-80, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, n.º 35, Sala 906, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-925, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **MARCOS PONTES DE AQUINO**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 216 /2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Emergencial, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, hospedagem em data center e treinamentos, conforme especificado no termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato Emergencial todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo n.º 216/2025, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste Contrato Emergencial é de R\$ 17.121,06 cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados tabela abaixo:

Tabela 1: Preços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Certificados Digitais e-CPF A3 Com Mídias Portáteis (Token)	15 (unidades)	210,66	*	3.159,90
Licença de Uso de Software e Hospedagem de Dados	3 (meses)	*	1.941,36	5.824,08
Licença de Uso, Hospedagem de Dados e Manutenção e Atualização	3 (meses)	*	1.941,36	5.824,08
Compilação dos atos normativos	100 (compilações)	23,13	*	2.313,00
Valor Total da Contratação: R\$ 17.121,06				

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos.

3.3. Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

3.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

I) 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

II) ELEMENTO DE DESPESA: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição e quantidades constante no Termo de Referência, em dias úteis no horário das 12h às 18h.

4.2. A CMVA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto aos termos constantes do Termo de Referência e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

4.3. O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços, nos prazos estabelecidos no cronograma de execução nos termos constantes do Termo de Referência, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4.4. O recebimento definitivo do(s) serviço (s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato Emergencial e pelo perfeito estado do(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato Emergencial será de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório em andamento (Processo Administrativo n.º 216/2025), contado a partir do dia 06/04/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A CMVA designará, formalmente, um servidor, para verificar a entrega do objeto, assim como atestar o recebimento.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais.

6.3. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos.

6.4. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços entregue com as especificações definidas Termo de Referência.

6.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Este Contrato Emergencial pode ser alterado nos casos previstos na lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
- 8.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 8.1.3. Designar fiscal e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;
- 8.2.2. Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 8.2.3. Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;
- 8.2.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 8.2.5. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de Contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
- 8.2.6. Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;
- 8.2.7. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.2.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mau súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.9. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob a pena de rescisão contratual;

8.2.10. Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

8.2.11. A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte para entrega dos serviços contratado; e

8.2.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Contrato Emergencial será acompanhada pela ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI, nos termos Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos serviços contratados.

9.2. A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3. A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato Emergencial, para representá-la sempre que for necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato Emergencial, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato Emergencial somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. Este Contrato Emergencial será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato Emergencial, para que produza seus efeitos legais

Vargem Alta -ES, 04 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA
MARCOS PONTES DE AQUINO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CPF n.º:

2. _____

Nome:

CPF n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de abril de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700350037003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 09/04/2025 13:22

Checksum: **B39F3F198A285B4A699A7C3AB4FA45F2A0396F31A9DC12EAF8EE46CB0E1E8E71**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1.º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 06/2024**

N.º DO PROCESSO PRINCIPAL: 82/2024

N.º DO PROCESSO ACESSÓRIO: 146/2025

N.º DO CONTRATO: 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 123/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor global deste presente termo é de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 19/04/2025 À 19/04/2026

DATA DE ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 08 DE ABRIL DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 216/2025

N.º DO CONTRATO: 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, LICENÇA, SUPORTE MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS, HOSPEDAGEM EM DATA CENTER E TREINAMENTOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor da contratação será de R\$ 17.121,06 (Dezessete mil cento e vinte e um reais e seis centavos).

MODALIDADE: : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 06/04/2025 À 06/07/2025

DATA DE ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 08 DE ABRIL DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após emitida a Autorização de Empenho, segue para a Realização da mesma.

Próxima Fase: Andamento Processual

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003800320033003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **10/04/2025 16:50**

Checksum: **80FB1BD37AD397B523C2429D78263EFD5ADCD95AFCB1487813A5081ADFB79F7D**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000028/2025

9/4/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000216/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000002/2025	Contrato	000010/2025
Dotação	010100.0103100012.142.33904000000.150000009999	Ficha-Fonte	00021-150000009999
Fornecedor	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ	02.548.735/0001-80
Endereço	AVENIDA PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 35 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29010925	Telefone	2730196900

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		CERTIFICACAO DIGITAL (TOKEN A3) Certificados Digitais e-CPF A3 Com Mídias Portáteis (Token)	UN	15		210,6600	3.159,90
00002		LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E HOSPEDAGEM DE DADOS Licença de Uso de Software e Hospedagem de Dados	MEN	3		1.941,3600	5.824,08
00003		LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM DE DADOS E MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO Licença de Uso, Hospedagem de Dados e Manutenção e Atualização	MEN	3		1.941,3600	5.824,08
00004		COMPILAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS Licença de Uso, Hospedagem de Dados e Manutenção e Atualização	UN	100		23,1300	2.313,00

Total Geral

17.121,06

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**Contratação Emergencial de Empresa Especializada para
Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação**

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003000360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 237



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 11 de abril de 2025.

De: Contabilidade

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 216/2025

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 86/2025

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: MEMORANDO INTERNO – DIRETORIA GERAL – N.º 01/2025 - Solicitação de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003800330039003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **11/04/2025 15:32**

Checksum: **7FE4F5B9245762BC820CEB4383CF5A54E104354CA199D251F0F08502096753AB**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000107/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025

Ficha : 0000021

Processo : 0000000/0

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000028/2025

Tipo: Estimativo

Data : 09/04/2025

Valor : 17.121,06

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.142 - CAMARA DIGITAL
Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 7942 - AGAPE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP

CNPJ/CPF : 02.548.735/0001-80

Bairro : BOA VISTA

Cidade : ALEGRE

Endereço : Ave PRESIDENTE GETULIO VARGAS

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 2792250078

Celular: 2792250078

PIS PASEP :

Histórico : Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação

Subelemento: 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC

Saldo Anterior

100.000,00

Despesa Empenhada

17.121,06

Saldo Disponível

82.878,94

(dezessete mil cento e vinte e um reais e seis centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000002/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000010/2025

Data Vencimento: 05/07/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	17.121,06
Total		17.121,06

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	17.121,06	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.121,06
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	17.121,06	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.121,06
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	17.121,06	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	17.121,06
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.121,06	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.121,06

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 09 de abril de 2025

CELIO HUGO SARTORI
Presidente

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 240